



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0041/2023

EDITAL Nº. 0102/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2764/2023

INTERESSADO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraibuna torna público que, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, realizar-se-á no **dia 18 de dezembro de 2023, às 09:00 (nove) horas**, na sala de Reuniões – Prédio da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraibuna, localizado na Rua Humaitá, Nº. 20, Centro, Paraibuna/SP, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o Nº. 0041/2023, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTUDO E REVISÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA**.

A presente licitação será regida pelas normas da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto Municipal Nº. 3717, de 30 de junho de 2021, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal Complementar Nº. 123/2006 e Lei Municipal Complementar Nº. 0032 de 29 de junho de 2011.

I – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTUDO E REVISÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, de acordo com as especificações e demais disposições do **Anexo V e IX**.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas especializadas no ramo, que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não serão admitidas à licitação as pessoas jurídicas declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, (inclusive Fundações), nos níveis federal, estadual ou municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários o servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, assim como aqueles que tenham grau de parentesco em linha reta ou colateral até terceiro grau.



PARÁGRAFO QUARTO – Os interessados em adquirir cópia deste edital, poderão fazê-lo mediante o pagamento dos emolumentos de reprodução, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), por meio depósito bancário no Banco do Brasil, Agência 6640-0, Conta Corrente 13.0002-4 ou através de solicitação via e-mail pelo endereço licitacao@paraibuna.sp.gov.br, não se comprometendo a Administração Pública em eventuais perdas ou extravios.

PARÁGRAFO QUINTO – Para fins de consulta e conhecimento dos interessados, cópia integral deste edital e anexos permanecerá afixada no quadro de avisos localizado na sede da Prefeitura e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA.

PARÁGRAFO SEXTO – As empresas que desejarem participar deste certame, deverão se credenciar, no início da licitação, nos termos do item III deste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Estará assegurado o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas ou empresas de pequeno porte, devidamente enquadradas aos comandos do artigo 3º da Lei Complementar Nº. 123/2006, desde que não estejam incluídas nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo.

PARÁGRAFO OITAVO – As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos no parágrafo sétimo, deste item, deverão se manifestar e apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração conforme **Anexo VII**, ou declaração emitida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, ou ainda declaração de próprio punho, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

III – DO CREDENCIAMENTO

O representante legal da licitante, ou seu procurador, deverá apresentar-se ao Pregoeiro, para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade, documento credencial e declaração referente ao **Anexo II**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considera-se como representante legal a pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social ou documento equivalente os quais deverão ser apresentados fora dos envelopes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Entende-se por documento credencial o estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O documento credencial deverá ser apresentado fora dos envelopes e conferir plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este Pregão.



PARÁGRAFO QUARTO – No caso da licitante ser representada por procurador, este, além dos documentos previstos no *caput* deste item, deverá apresentar **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme (**Anexo IV**), que lhe conferirá os poderes estabelecidos no parágrafo anterior, e deverá ser apresentada fora dos envelopes.

PARÁGRAFO QUINTO – Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) licitante. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta Comercial” ou “Habilitação” relativos a este Pregão.

PARÁGRAFO SEXTO – Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o preço apresentado na proposta comercial escrita, para ordenação das propostas e apuração da **MENOR OFERTA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Uma vez entregues todas as credenciais e o pregoeiro declarar encerrado o credenciamento, não será permitida a participação de licitantes retardatárias.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A documentação e a proposta deverão estar contidas em envelopes distintos, opacos, fechados de forma indevassável, assinados em seus fechos pelo concorrente e contendo, nos seus aversos, a modalidade e número de ordem/ano desta licitação, bem como a identificação do proponente, conforme abaixo:

ENVELOPE A – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0041/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 2764/2023
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0041/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 2764/2023
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não será admitido o encaminhamento de proposta via fac-símile, por meio eletrônico ou similar.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL

O Envelope “A” deverá conter a proposta comercial, cujo modelo encontra-se no **Anexo V**. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via, datilografada ou processada em computador, sem rasuras, emendas, borrões, com identificação da Empresa proponente, assinada por seu representante legal,



redigida em Português, salvo expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e o endereço completo da proponente e a qualificação do signatário contendo o **MENOR PREÇO GLOBAL**, dela constando obrigatoriamente:

- a) Valor dos serviços por item, em numeral, cotado em moeda nacional corrente;
- b) Declaração firmada pelo representante legal da proponente, de que dispõe todas as condições necessárias para o início dos serviços, até o terceiro dia útil subsequente ao da assinatura do contrato;
- c) Condições de Pagamento: conforme item XIX do Edital;
- d) Prazo de validade da proposta, o qual deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Eventuais equívocos formais na formulação da proposta que puderem ser sanados, sem comprometimento, por simples diligência, a critério do Pregoeiro, não serão motivos para desclassificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificações, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas de maneira incorreta ou incompleta deste Pregão Presencial, sujeitando-se às penalidades legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A proposta deverá referir-se ao objeto especificado, sendo vedada a apresentação de preços opcionais. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com tributos, impostos, mobilização, desmobilização, deslocamentos e outras necessárias à plena execução do objeto licitado, não merecendo, quaisquer delas, ressarcimento ou reembolso por parte do órgão licitante, caso não inclusas na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO – A apresentação da proposta, por parte da empresa concorrente, significa pleno conhecimento e integral concordância com os itens e condições fixadas neste edital e total sujeição à legislação pertinente.

PARÁGRAFO QUINTO – Não serão consideradas propostas com oferta de vantagens não prevista neste Edital.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO

O Envelope “B” deverá conter a seguinte documentação concernente à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista da Licitante concorrente:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de



autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho nos termos da Lei Nº. 12.440 de 07 de julho de 2011;

g) Atestado de fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível na proporção não inferior a 50% (cinquenta por cento), em termos de qualidade e quantidade com o objeto da presente licitação, podendo ser composto pela soma de atestados, conforme Súmula Nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

h) Declaração firmada pelo representante legal da concorrente de que não está impedida de contratar com a Administração Pública, não foi declarada inidônea pelo Poder Público, e de que não possui, dentre os sócios proprietários, titulares de mandato eletivo, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93 **(A)** e que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18(dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16(dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, e que se encontra de acordo com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis **(B) - (Anexo III)**;

i) Nome, CPF, RG e cargo que ocupa na empresa, da pessoa que deverá assinar o Contrato **(Anexo VIII)**. Quando não se tratar do seu representante legal, nos termos do contrato social, além da documentação citada, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo. A não apresentação da documentação referente a este subitem, não inabilitará a licitante, ficando facultado ao Município utilizar-se do nome do representante legal da empresa, constante do contrato social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os documentos deverão ser apresentados com o prazo de validade em vigor. Certidões ou certificados que não contenham prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos com, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para abertura das propostas.



PARÁGRAFO SEGUNDO – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados por cópia simples, acompanhada dos documentos originais para conferência e autenticação pela Comissão de Licitação (art. 3º, II, da Lei nº 13.726/2018), ou por cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial, faltado nesse caso à Comissão de Licitação em caso de dúvida quanto a autenticidade, exigir a apresentação dos documentos originais para conferência, assim como realizar diligências, se necessárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico poderá ser confirmada pela Equipe de Apoio através de consulta à internet, diretamente nos respectivos sites.

PARÁGRAFO QUARTO – A ausência de documentos de habilitação, ou sua apresentação em desacordo com o previsto neste item, exceto o que se refere à alínea **i)**, inabilitará a proponente. Quaisquer dos documentos mencionados não poderão ser substituídos por nenhum tipo de protocolo.

PARÁGRAFO QUINTO – A inabilitação da licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

VII – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proponente deverá comprovar a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao escopo do presente termo de referência mediante a apresentação de atestado de execução de trabalhos similares ao objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico do CREA, do profissional de nível superior ou detentor do atestado de responsabilidade técnica por execução, comprovando a execução dos serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores aos trabalhos aqui propostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as atividades a serem desenvolvidas, conforme a área, deverão ser realizadas por profissional técnico responsável e qualificado, com atuação comprovada na área de saneamento além de possuir acervo técnico da comprovação da execução dos serviços relacionados.

VIII – DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

A licitante interessada em participar da presente licitação deverá apresentar seus envelopes na Sala de Pregões, situada na Prefeitura Municipal, com endereço à Rua Humaitá, Nº. 20, Centro, as **09:00 (nove) horas do dia 18 de dezembro de 2023**, momento em que se inicia o credenciamento.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatária e em nenhuma



hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação à ofertante da proposta de menor valor.

PARÁGRAFO QUARTO – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo no mínimo três propostas nas condições previstas acima, serão classificadas as três propostas de menor valor apresentadas.

IX – DOS LANCES VERBAIS

Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação, mediante lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos a partir dos autores da proposta de menor valor, conforme preceitua o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/2002. Poderão participar o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superior àquela, observando-se sempre, o preço de referência já cotado pela Prefeitura Municipal de Paraibuna e o mandamento do inciso IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A etapa de lances verbais terá sua duração até que somente um lance permaneça como o de MENOR PREÇO, permanecendo os demais classificados conforme a ordem crescente. Nesse caso o pregoeiro decidirá pela aceitabilidade da proposta vencedora, sempre motivadamente, podendo, inclusive, buscar um preço mais baixo junto ao vencedor, sempre com registro em ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O intervalo mínimo de valor para cada lance será **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** sobre o valor do item.

a) A licitante que se abster, estará inapta para continuar a oferecer lances nas rodadas seguintes, sendo que sua última oferta deverá ser considerada quando da classificação.

b) Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances.

c) Em caso de empate, a classificação da ordem para a oferta de lances far-se-á por sorteio, realizado na mesma sessão, perante os presentes.



PARÁGRAFO TERCEIRO – Os representantes das licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, ou outros meios de comunicação, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão.

PARÁGRAFO QUARTO – Sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, entregará ao Pregoeiro a declaração conforme parágrafo sétimo do item II deste Edital.

PARÁGRAFO QUINTO – Deverá o pregoeiro informar, se houver a presença de licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, consistente na postergação da comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior e direito de preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, de conformidade com a legislação vigente.

PARÁGRAFO SEXTO – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

X – JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

A) Análise da aceitabilidade das propostas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de **MENOR PREÇO GLOBAL**, compreenderá o exame:

a) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do Pregão e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope “A”;

b) Que ofertarem preços irrisórios, manifestadamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

B) Análise da habilitação das licitantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação das licitantes.

a) O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

b) Constatando-se o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será declarada vencedora.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se a sua autora não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação da autora da proposta classificada



em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e sua autora atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, a licitante declarada vencedora do item.

a) Uma vez proclamada(s) a(s) vencedora(s), o pregoeiro poderá negociar com esta(s), melhores condições para a contratação, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

b) Se o resultado proclamado não for aceito e alguma licitante manifestar, imediatamente, a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido a licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se às demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade, para oferecimento das contrarrazões correspondentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e a homologação de certame.

XI – RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, assim como quaisquer outras ocorrências da sessão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto desta licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A licitante vencedora, ao término da sessão, deverá apresentar nova proposta formal (escrita), com o valor obtido após os lances verbais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação do objeto ao vencedor, e homologação.

PARÁGRAFO QUARTO – O despacho de adjudicação e homologação será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paraibuna, para conhecimento geral.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para perfeita consecução do presente objeto, durante todo o período de vigência contratual, a CONTRATADA:



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Deverá dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será responsável por quaisquer danos causados à contratante por seus funcionários, desde que comprovada sua responsabilidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Deverá fornecer mão-de-obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir às necessidades de atendimento ao objeto, sem qualquer ônus adicional à contratante.

PARÁGRAFO QUARTO – Deverá formalizar os contratos de trabalhos de todos os profissionais necessários para a realização dos serviços, de acordo com a legislação trabalhista e previdenciária vigente.

PARÁGRAFO QUINTO – Os serviços serão executados em conformidade com as necessidades do município. Na hipótese de necessidade de readequação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela contratada, no sentido de proporcionar todas as condições para que a participante possa desempenhar na execução dos serviços, dentro das normas do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Acompanhar a execução contratual, nos termos do inciso III do artigo 58 c/c o artigo 67 da lei nº 8.666/93, através do fiscal do contrato, que exercerá ampla fiscalização do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações contratadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comunicar à contratada as irregularidades observadas na execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – Verificar o serviço, através do fiscal do contrato e gestor, se está de pleno acordo com as especificações neste termo de referência.

PARÁGRAFO QUINTO – Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços prestados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

PARÁGRAFO SEXTO – Recusar os serviços que estiverem fora das especificações e solicitar correção dos mesmos.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Encaminhar toda a documentação para pagamento, após conferência dos requisitos exigidos como obrigações da contratada.



XIV – DOS RECURSOS

Durante a realização do certame, os recursos se darão da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A licitante deverá registrar em ata a síntese das razões do recurso, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo apresentá-las por escrito, obrigatoriamente, no prazo de 03 (três) dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O acolhimento do recurso importará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

PARÁGRAFO QUARTO – Interposto o recurso, os demais licitantes estarão desde logo cientificados para a apresentação de contrarrazões, no prazo de até 03 (três) dias úteis, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente.

PARÁGRAFO QUINTO – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, durante a sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolizados junto ao Pregoeiro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, o qual deverá examiná-los e submetê-los à autoridade competente, que decidirá sobre a sua pertinência.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou por e-mail.

PARÁGRAFO OITAVO – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Paraibuna, através do Pregoeiro e da equipe de apoio.

XV – DA IMPUGNAÇÃO

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei Nº. 10.520/02 e da Lei Nº. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113, da Lei Nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante, não a impedirá de participar do procedimento licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto ao Pregoeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.



XVI – DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste certame será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de Contrato Administrativo (**Anexo I**). Não sendo celebrado com esta, poderá o Órgão licitante convocar a outra proponente classificada, dentro dos ditames legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A licitante vencedora será convocada a firmar contrato, por meio eletrônico (e-mail), e deverá comparecer pessoalmente para a assinatura do mesmo, obrigando-se ao fiel cumprimento de sua proposta e demais disposições contidas no Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias da convocação e notificação do Servidor Responsável.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, poderão ser por assinatura digital, por intermédio da Chave ICP Brasil.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Município poderá, quando a adjudicatária não atender ao prazo estipulado no parágrafo anterior deste item, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, observado neste caso o disposto no parágrafo 1º, do art. 64 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá assinar a Declaração de Documentos à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (**Anexo VI**), conforme determina o art. 3º, XVI, dos Aditamentos 1 e 2/2014 (Resolução nº 7/2014).

XVII – DO REGIME DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os trabalhos serão gerenciados por um Grupo Executivo (GEx) a ser instituído pela Prefeitura Municipal por Portaria, composta minimamente por 3 (três) membros, representando as áreas de Meio Ambiente, Gestão e Planejamento. Os técnicos do executivo municipal, especialmente aqueles indicados para tratar do assunto objeto do Plano Municipal de Saneamento Básico, terão como atribuições e responsabilidades avaliar os produtos apresentados, assim como tomar todas as medidas gerenciais e administrativas necessárias para o bom andamento dos trabalhos. A Coordenação Geral dos Trabalhos será de responsabilidade da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para a garantia do processo de elaboração participativa deverão ser envolvidos no processo representantes da sociedade em geral (conselhos, instituições de ensino, entidades de classe e outras organizações não governamentais), cujos critérios para escolha serão definidos em conjunto com Prefeitura Municipal de Paraibuna, e que terão como atribuições e responsabilidades acompanhar os trabalhos e fornecer subsídios para as discussões e análises do GEx.



PARÁGRAFO TERCEIRO – Objetiva-se com este estudo definir as Unidades de Planejamento, as quais se constituirão nas unidades referenciais para a elaboração dos estudos e propostas das ações do Plano Municipal de Saneamento Básico. Para tanto, deverão ser realizados os seguintes procedimentos:

- Delimitação em mapa das bacias hidrográficas e respectivas sub-bacias, a partir das quais serão definidas as bacias hidrográficas elementares do município. Esta proposição vem ao encontro das orientações da Política Nacional de Saneamento Básico, Lei nº. 11.445/2007, que adota como unidade espacial de planejamento a bacia hidrográfica.

- Definição das Unidades de Planejamento, utilizando os instrumentos: a) planos das bacias hidrográficas elementares; b) distritos administrativos do município; c) mapa territorial do município; d) outros zoneamentos estaduais.

As Unidades de Planejamento terão seus perímetros e áreas definidas compatibilizando os limites dos distritos administrativos com os limites de um divisor de águas ou talvegue, conforme identificados a partir do mapeamento das bacias hidrográficas elementares.

PARÁGRAFO QUARTO – Elaboração dos Diagnósticos

a) Os diagnósticos a serem produzidos têm como finalidade identificar, qualificar e quantificar as diversas realidades do saneamento básico do município.

b) Realização de um levantamento detalhado das condições de saneamento na área rural, identificando as demandas e necessidades da população local. Isso inclui aspectos relacionados ao abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem pluvial.

PARÁGRAFO QUINTO – Caracterização da situação atual

a) Esta etapa deverá se constituir num inventário da situação atual dos sistemas de saneamento, abordando também os aspectos institucionais, tecnológicos, de gestão e planejamento, tendo como foco as ameaças e oportunidades.

b) Os diagnósticos serão produzidos com base nas informações obtidas junto às concessionárias, aos órgãos municipais, estaduais e federais, assim como a partir de inspeções de campo, de trabalhos científicos, de estudos de caso, de experiências desenvolvidas no âmbito do território municipal, bem como de demais documentos ou informações correlatas.

c) Os diagnósticos deverão ter uma versão consolidada para todo o território do município.

d) Os diagnósticos deverão abordar, também, questões de natureza complementar, tais como: jurídico-legais, administrativas, institucionais, modelo de gestão entre outras, de modo a estabelecer horizontes para a institucionalização da Política Municipal de Saneamento Básico e seus respectivos instrumentos: sistema de saneamento, conselho de saneamento, gestão e planejamento, fundo de saneamento etc.



PARÁGRAFO SEXTO - Diagnóstico Socioeconômico do Município: A partir do diagnóstico socioeconômico busca-se traçar um panorama da realidade social das áreas em estudo, tendo como foco, principalmente, a caracterização da situação demográfica em termos atuais e de projeções futuras e a detecção das necessidades básicas e problemas prioritários, relativos, sobretudo ao saneamento básico. Neste sentido deverá apresentar os seguintes estudos:

- Estudos populacionais – estabelecendo a quantificação da população atual e projeção de crescimento, no horizonte de tempo em conformidade com os cenários;
- Estudo epidemiológico – relacionando os indicadores às deficiências nos sistemas de saneamento;
- Caracterização das áreas de interesse social – número de assentamentos, localização, perímetro e área dos assentamentos, precariedade habitacional, população, situação sócio- econômica;
- Caracterização da situação socioeconômica da população;
- Caracterização dos sistemas de saúde e educação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Diagnóstico do Sistema de Abastecimento de Água: Pretende-se obter uma visão da situação do abastecimento de água no município, tanto nos aspectos pertinentes aos sistemas, como também, em relação às soluções, coletivas ou individuais, adotadas por iniciativa da população. Para tanto, deverão ser compiladas informações acerca dos mananciais, da gestão e da operação do sistema, dos impactos sócio- ambientais, da tecnologia etc. O escopo do diagnóstico contempla os seguintes itens:

a) Caracterização operacional

- Mananciais (utilizados e alternativos) – localização, tipo, capacidade (atual e futura), condições extremas (estiagens e enchentes), características sanitárias e ambientais da bacia hidrográfica, características hidrogeológicas do aquífero, qualidade da água, problemas e fragilidades;
- Captação – localização, tipo, vazão, níveis de operação, diâmetro e profundidade (de poços), materiais e equipamentos utilizados, estado de conservação e condições operacionais;
- Estações elevatórias – localização, tipo, número de bombas, potência, vazão, altura manométrica, equipamentos e dispositivos utilizados, estado de conservação e condições operacionais;
- Adução – localização e caminhamento, tipo, vazão, extensão, diâmetro, material, classe de pressão, derivações e injetamentos existentes, acessórios e dispositivos utilizados, estado de conservação e condições operacionais;
- Tratamento – localização, tipo, vazão, dimensões, materiais, equipamentos e dispositivos utilizados, estado de conservação e condições operacionais;
- Reservação – localização, finalidade, tipo, capacidade, material, fuste, níveis



de operação, acessórios e equipamentos utilizados, estado de conservação e condições operacionais;

- Rede de distribuição – áreas atendidas, extensões, diâmetros, materiais, acessórios e dispositivos utilizados, zonas de pressão, estado de conservação e condições operacionais;

- Ligações prediais – número de ligações e de economias (por classes de consumo), número de hidrômetros, percentual de atendimento, percentual de hidrômetros instalados.

b) Caracterização institucional

- Sistema administrativo – modelo de gestão, identificação do operador, organograma, informações sobre a concessão dos serviços, recursos humanos;

- Sistema de regulação, fiscalização e controle;

- Sistema comercial – volumes (faturados, produzidos, medidos, estimados), número de ligações, número de economias, índice de arrecadação, solicitações e reclamações;

- Sistema financeiro – despesas, receitas, tarifas;

- Indicadores de gestão – nível de atendimento, nível de cobertura, frequência de abastecimento, qualidade da água, perdas, número de empregados por ligação, custos unitários etc.;

- Outorga da água;

- Contratos existentes;

- Identificação da situação jurídica dos imóveis das unidades operacionais;

c) Identificação de planos, programas e projetos (elaborados ou em desenvolvimento);

d) Estudo de demanda

- População, número de ligações e número de economias atendidas;

- Análise dos consumos *per capita*;

- Projeção da demanda (relacionar com a capacidade e perspectiva dos mananciais);

- Estudo de perdas – caracterização geral das perdas do sistema.

PARÁGRAFO OITAVO - Diagnóstico do Sistema de Esgotamento Sanitário: Na qualificação da situação do esgotamento sanitário no município, pretende-se evidenciar, além dos aspectos institucionais, a caracterização dos sistemas operados, assim como das soluções adotadas pela população, tanto coletivamente quanto individualmente, e seus respectivos impactos socioambientais. Para tanto, deverão ser abordados os seguintes itens:

a) Caracterização operacional

- Ligações prediais – número de ligações e de economias (por classes de contribuição), percentual de atendimento;

- Rede coletora – áreas e bacias atendidas, extensões, diâmetros, materiais,



acessórios e dispositivos utilizados, estado de conservação, condições operacionais e pontos de deficiência;

- Coletores-tronco e interceptores – Localização e caminhamento, finalidade, vazão, extensão, diâmetro, material, estado de conservação e condições operacionais;

- Estações elevatórias – localização, tipo, número de bombas, potência, vazão, altura manométrica, equipamentos e dispositivos utilizados, estado de conservação e condições operacionais;

- Linhas de recalque e emissários – localização e caminhamento, finalidade, vazão, extensão, diâmetro, material, acessórios e dispositivos utilizados, estado de conservação e condições operacionais;

- Tratamento – localização, tipo, número de unidades ou módulos, vazão, dimensões, materiais, equipamentos e dispositivos utilizados, estado de conservação, condições operacionais, características do afluente e do efluente, disposição final dos resíduos sólidos das estações de tratamento;

- Corpos receptores – denominação, localização do despejo, regime (perenizado ou intermitente), classificação, capacidade de depuração, características sanitárias e ambientais da bacia hidrográfica, qualidade da água, problemas e fragilidades;

b) Caracterização institucional

- Sistema administrativo – modelo de gestão, identificação do órgão operador, organograma, informações sobre a concessão dos serviços, recursos humanos;

- Sistema de regulação, fiscalização e controle;

- Sistema comercial – número de ligações, número de economias, índice de arrecadação;

- Sistema financeiro – despesas, receitas, tarifas;

- Indicadores de gestão – nível de atendimento, nível de cobertura, número de empregados por ligação, custos unitários etc.;

- Licenciamento das unidades;

- Contratos existentes;

c) Identificação de planos, programas e projetos (elaborados ou em desenvolvimento);

d) Estudo de demanda

- População, número de ligações e número de economias atendidas;

- Análise das contribuições *per capita*;

- Projeção da demanda (relacionar com a capacidade do sistema).

PARÁGRAFO NONO - Diagnóstico do Sistema de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais: O diagnóstico do sistema de drenagem e manejo das águas pluviais pretende não somente caracterizar a situação da atual infraestrutura de drenagem e o sistema de planejamento e gestão existente, como também produzir



informações e análise acerca dos impactos da urbanização sobre o sistema de drenagem do município (impermeabilização demandando aumento do volume e da velocidade de escoamento das águas, erosão, eventos de enchentes, lançamento clandestino de esgotos e lixo, áreas de risco, produção de sedimentos etc.). O escopo do diagnóstico deverá identificar os seguintes itens:

- a) Caracterização do sistema de drenagem urbana;
- b) Mapeamento e estudo do sistema hidrográfico;
- c) Estudo hidrológico;
- d) Plano Diretor e os rebatimentos sobre o sistema de drenagem;
- e) Legislação municipal de parcelamento do solo e outras – abordagens sobre drenagem;
- f) Estudo do lançamento clandestino de esgotos – análise de causas e consequências;
- g) Identificação das áreas e principais tipos de problemas (inundações, enchentes, alagamentos, transbordamentos do sistema natural e construído, subdimensionamento, obstrução) correlacionando-o com frequência e causas;
- h) Identificação das regiões com maior vulnerabilidade sob o ponto de vista de infraestrutura (ausência, precariedade e obsolescência);
- i) Estudo preliminar de áreas sujeitas a riscos de inundação e escorregamento (com base em observações cartográficas, de campo e de documentos ou estudos elaborados);
- j) Caracterização do sistema de operação e manutenção;
- k) Caracterização institucional – modelo de gestão, identificação do órgão operador, sistema de fiscalização e controle, recursos humanos;
- l) Identificação de planos, programas e projetos (elaborados ou em desenvolvimento).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Diagnóstico do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos: Tendo em vista a recente publicação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Paraibuna a prestadora do serviço de elaboração do PMSB deverá compatibilizar as informações para integração dos planos e **desenvolver de forma individualizada do Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil**, atendendo as políticas Estadual e Nacional de Resíduos Sólidos (PERS nº 12.300/2006 e PNRS nº 12.305/2010).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Elaboração dos Cenários de Evolução: Os cenários da evolução dos sistemas de saneamento do município serão construídos para um horizonte de tempo de 20 anos com base nos seguintes elementos:

- Diagnósticos da situação atual do saneamento básico;
- Prognóstico das tendências de desenvolvimento socioeconômico, que deverão considerar os seguintes aspectos: a) população (demografia); b) habitação (moradia); c) sistema territorial urbano; d) desenvolvimento econômico



(turismo, comércio, serviços, indústria).

Com base nestes elementos e considerando outros condicionantes como ameaças e oportunidades, os cenários serão construídos configurando as seguintes situações: a tendência, a situação possível e a situação desejável.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Plano Municipal de Saneamento Básico – Versão Preliminar: O Plano Municipal de Saneamento Básico de Paraibuna será elaborado com base nos conteúdos dos diagnósticos e no estudo de cenários. Deverá ser estruturado do seguinte modo:

- Por Unidades de Planejamento com uma versão consolidada para todo o território do município.
- Por setores de serviços, quais sejam: abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem, manejo das águas pluviais urbanas e rurais, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O Plano deverá estar alinhado com os pressupostos da Política Nacional de Saneamento, estabelecendo os seguintes conteúdos:

a) Princípios e Diretrizes: A empresa de consultoria deverá apresentar os princípios e as diretrizes básicas que se constituirão nos fundamentos a orientar a implementação do plano.

b) Objetivos: Com base nos diversos cenários admissíveis, deverão ser propostos os objetivos gerais e específicos, a partir dos quais serão estabelecidas as metas de curto médio e longo prazo para alcançá-los.

c) Plano de Metas: Embasado nos cenários e nos objetivos estabelecidos para cada um deles, será estruturado o plano de metas de curto, médio e longo prazo, para alcançar a universalização do atendimento dos serviços de saneamento, observando e compatibilizando-se com os demais planos setoriais. O plano de metas deverá abordar também questões de natureza complementar, identificadas a partir dos diagnósticos, tais como: jurídicos-legais, administrativas, institucionais e de modelo de gestão, entre outras, de modo a estabelecer horizontes para a institucionalização da Política Municipal de Saneamento e seus respectivos instrumentos: sistema de saneamento, conselho de saneamento, fundo de saneamento etc.

d) Programas, Projetos e Ações: Em função dos objetivos e do plano de metas, serão consolidados, com a respectiva estimativa de recursos, os programas, os projetos e as ações, necessários como instrumentos de operacionalização do plano para atingir as metas estabelecidas. Deve fazer parte o plano de investimentos (com respectivo cronograma financeiro) e as fontes de recursos, guardando a devida compatibilidade com o plano plurianual e com demais planos governamentais.

e) Instrumentos de Avaliação e Monitoramento: Apresentar os mecanismos de avaliação sistemática, objetivando medir a eficiência e eficácia das ações do



plano, assim como a qualidade dos serviços na ótica do usuário. Os indicadores a serem definidos deverão avaliar e verificar se as ações propostas estão atendendo às metas estabelecidas e como estão se configurando os cenários estabelecidos.

f) Ações de Emergências e Contingências: Apresentar um plano de ações para atender a situações de emergência e contingência, conforme ocorrências potenciais a serem identificadas. (ex. inundações, enchentes, racionamentos, etc.).

g) Divulgação do Plano: Apresentar os mecanismos estratégicos para a divulgação do plano no município, assegurando o pleno conhecimento da população.

h) Outros mecanismos complementares

- Análise da viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação dos serviços considerando cada um dos cenários, plano de metas, programas, projetos e ações.

- Determinação dos valores dos indicadores, definindo os padrões e níveis de serviços a serem seguidos pelos prestadores de serviços.

- Definição dos recursos humanos, materiais, tecnológicos, econômico-financeiros, institucionais e administrativos necessários à execução do plano.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Plano Municipal de Saneamento Básico – Consulta Pública e Audiências Públicas Locais: A versão preliminar do Plano Municipal de Saneamento Básico, elaborada conforme item anterior, ficará disponível para consulta pública por 30 dias no sítio da Prefeitura e será posteriormente apresentada pela consultoria nas audiências públicas a serem realizadas nas Unidades de Planejamento, objetivando à sua complementação a partir da visão comunitária. Essas audiências têm como propósito os seguintes encaminhamentos:

- Estabelecer uma discussão acerca do conteúdo do Plano;
- Coletar as proposições dos representantes locais acerca do Plano.

a) A empresa de consultoria deverá consolidar e apresentar ao Grupo executivo a versão do Plano Municipal de Saneamento Básico complementada a partir das respectivas audiências.

b) Deverão ser realizadas no mínimo 02 audiências públicas em regiões com distintas características do município (Urbana e Rural).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Plano Municipal de Saneamento Básico – Versão Final: A versão do Plano Municipal de Saneamento Básico, complementada a partir da consulta e das audiências públicas locais, conforme o item anterior será apresentada em uma Audiência Pública Municipal de Saneamento Básico a ser realizada no âmbito de todo o território municipal, na Sede do município, objetivando a validação do Plano.

a) Após a realização da Audiência Pública Municipal, será procedida pela empresa de consultoria a sistematização das discussões, dos encaminhamentos e



das proposições estabelecidas no evento, objetivando embasar a consolidação da proposta definitiva do Plano Municipal de Saneamento Básico.

b) Com base no documento de sistematização da Audiência Pública Municipal de Saneamento Básico, será apresentada pela empresa de consultoria a versão final do Plano Municipal de Saneamento Básico, acompanhada de uma minuta do Projeto de Lei que institua o Plano.

c) Juntamente à entrega da versão final, deverá ser apresentado o Sumário Executivo, que descreverá, de forma sucinta, os principais aspectos do Plano Municipal de Saneamento Básico, contando, no máximo, com 15 (quinze) páginas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Produtos: Os produtos resultantes deste documento deverão ser apresentados pela empresa de consultoria sob a forma de relatórios conforme a listagem a seguir:

- Produto 1 – Diagnóstico ambiental e socioeconômico das Unidades de Planejamento;
- Produto 2 – Diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
- Produto 3 – Diagnóstico do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas e limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
- Produto 4 – Cenários de evolução dos sistemas de saneamento;
- Produto 5 – Plano Municipal de Saneamento Básico (versão preliminar);
- Produto 6 – Plano Municipal de Saneamento Básico (versão final) junto com o Sumário Executivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os produtos deverão ser apresentados em 2 (duas) vias impressas e 1 (uma) via gravada em meio digital.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - O prazo para a realização das atividades previstas neste documento é de 240 (duzentos e quarenta) dias, distribuídos junto com as porcentagens de remuneração, conforme o cronograma físico-financeiro apresentado abaixo:

ENTREGAS	MESES							
	1	2	3	4	5	6	7	8
Produto 1 – Diagnóstico ambiental e socioeconômico das Unidades de Planejamento;		20%						
Produto 2 – Diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário				10%				
Produto 3 – Diagnóstico do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas e de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos				10%				
Produto 4 – Cenários de evolução dos sistemas de saneamento;						20%		
Produto 5 – Plano Municipal de Saneamento Básico (versão preliminar)							20%	
Produto 6 – Plano Municipal de Saneamento Básico (versão final) junto com o Sumário Executivo								20%



XVIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir especificadas.

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

02.07.01 – Setor de Serviços Urbanos

15.452.0008.2024 – Manutenção de Ações Dest. Desenv. Urbano

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

XIX – DOS PAGAMENTOS

O pagamento pelo item que compõe o objeto desta licitação ocorrerá após empenho e consequente liquidação da despesa, em até 30 (trinta) dias da aceitação da competente nota fiscal de execução do objeto, após o confronto do mesmo com as especificações conforme Anexo IV e V.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pagamento pelo item que compõe o objeto desta licitação ocorrerá após empenho e consequente liquidação da despesa, em até 30 (trinta) dias da aceitação da competente nota fiscal de entrega do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, da entrega da nota fiscal assinada no verso pelo responsável;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ocorrência da rejeição de nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no segundo parágrafo deste item passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

PARÁGRAFO QUARTO – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de inadimplemento da obrigação o valor da parcela em atraso será atualizado monetariamente pelo IPC - FIPE, incidente entre a data do inadimplemento e o efetivo pagamento;

PARÁGRAFO SEXTO – Para o fim de correção monetária, será considerada como data do vencimento o primeiro dia útil subsequente ao 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da Nota Fiscal ou de sua regularização, na forma do Parágrafo Terceiro.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Contratante se reserva no direito de não efetuar o pagamento se o objeto ofertado não corresponde as especificações técnicas;

PARÁGRAFO OITAVO – Em caso de irregularidades do objeto ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

PARÁGRAFO NONO – Os arquivos na extensão “.xml” referente à Nota Fiscal Eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: nfe@paraibuna.sp.gov.br.



XX – DAS PENALIDADES

São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes. No que tange as multas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa pela recusa da licitante em assinar o Termo de Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Multa por dia de atraso para o início da execução dos serviços: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Multa pelo descumprimento de cláusula contratual, ou das disposições contidas no instrumento convocatório: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

PARÁGRAFO QUARTO – Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas por responsável pelo recebimento do serviço: 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO – Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEXTO – Multa por inexecução total do ajuste: 10% (dez por cento) sobre o seu valor.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Paraibuna. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XXI – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Considerar-se-á extinto o Contrato nas seguintes hipóteses, sempre garantindo o amplo direito de defesa:

a) Término do prazo de vigência, desde que não prorrogado por ocorrência de hipótese legal.

b) Rescisão unilateral, por inexecução, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte do Município de Paraibuna, nos termos que dispõem este Edital e seus respectivos Anexos.

c) Anulação do presente procedimento licitatório e seu respectivo Contrato.



PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação judicial, assegurada a ampla defesa, nos casos de:

a) Transferência ou subcontratação de seu objeto, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito da contratante.

b) Persistência por mais de 60 (sessenta) dias de infração, após aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira.

c) Manifestação de impossibilidade de cumprir as obrigações oriundas do Edital e seu respectivo Contrato.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A simples participação das empresas, caracterizada pela apresentação de documentos e oferecimento de propostas, implica sujeição das mesmas a todas as cláusulas, itens e condições fixados neste Edital, que são de pleno conhecimento e aceitação dos participantes, e às regras estabelecidas pela legislação pertinente.

À Prefeitura Municipal de Paraibuna reserva-se o direito de:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Revogar esta licitação por razões de interesse público ou anulá-la, a qualquer tempo, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação. A anulação do procedimento licitatório não gera direito à indenização, salvo nos casos previstos em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação das propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

PARÁGRAFO QUARTO – A homologação do resultado de qualificação e seleção do concorrente não gera direito automático à contratação ou a obrigatoriedade de se utilizarem seus objetos.

PARÁGRAFO QUINTO – Poderá a Administração Pública Municipal rescindir ao contrato a qualquer tempo, à sua exclusiva conveniência, mediante comunicação escrita, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO – A critério do Pregoeiro, poderão ser recusadas as propostas que contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que possam dificultar o julgamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e apresentação da proposta de que trata o presente Edital.

PARÁGRAFO OITAVO – Na sessão de abertura e julgamento, só terão direito ao uso da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações, interpor recursos e assinar atas, os representantes das licitantes devidamente credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.



PARÁGRAFO NONO – O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar o afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública da **LICITAÇÃO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém o seu estabelecimento matriz.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – As licitantes devem ter pleno conhecimento de todos os elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como razão impeditiva ao perfeito cumprimento do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato dele decorrente e do fiel cumprimento da lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A decisão do Pregoeiro será considerada definitiva somente após a sua homologação pela autoridade superior.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – No caso da sessão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente fechados e rubricados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos licitantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do Contrato com a adjudicatária, podendo as licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Este edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores deste Município, inclusive pelos Pregoeiros, não serão considerados aceitos para reclamações, impugnações ou reinvidicações por parte das licitantes.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – A presente licitação será regida pelas normas da Lei Federal N°. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto Municipal N°. 2123, de 28 de fevereiro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Federal



Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e pelos anexos que integram o presente edital.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Ficam designados como pregoeiros responsáveis por essa licitação as servidoras Selma Aparecida de Oliveira Freitas - Pregoeiro e Luana Cristina Santos Faria – Pregoeiro Substituto.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Ficam ainda designados os servidores Amanda Aparecida Ramos, Daniel Carlos Ap. de Faria Rosa e Kely de Fátima Faria, como membros da Equipe de Apoio.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – Fica eleito o foro da Comarca de Paraibuna para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

XXIII – DAS QUANTIDADES, VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para possível contratação dos serviços que compõe o objeto do presente Pregão Presencial é de **R\$ 298.948,54 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme segue:

Item	Descrição do material / serviço	Quant.	Unid.	Média por item	Média Total por item
1	Diagnóstico Ambiental e Socioeconômico das Unidades de Planejamento – Conforme exigências do Edital, Termo de Referência e Contrato	01	Serviço	R\$ 59.789,7067	R\$ 59.789,7067
2	Diagnóstico dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – Conforme exigências do Edital, Termo de Referência e Contrato	01	Serviço	R\$ 29.894,8533	R\$ 29.894,8533
3	Diagnóstico do Sistema de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas e de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos – Conforme exigências do Edital, Termo de Referência e Contrato	01	Serviço	R\$ 29.894,8533	R\$ 29.894,8533
4	Cenários de Evolução dos Sistemas de Saneamento – Conforme exigências do Edital, Termo de Referência e Contrato	01	Serviço	R\$ 59.789,7067	R\$ 59.789,7067
5	Plano Municipal de Saneamento Básico (Versão Preliminar) – Conforme exigências do Edital, Termo de Referência e Contrato	01	Serviço	R\$ 59.789,7067	R\$ 59.789,7067
6	Plano Municipal de Saneamento Básico (Versão Final) junto com o Sumário Executivo – Conforme exigências do Edital, Termo de Referência e Contrato	01	Serviço	R\$ 59.789,7067	R\$ 59.789,7067
Valor Total				R\$ 298.948,54	

PARÁGRAFO ÚNICO – A proposta atualizada da licitante que for declarada vencedora e consecutivamente adjudicatária, não poderá exceder os valores totais e unitários estabelecidos no *caput* deste item.



XXIII – DAS PEÇAS INTEGRANTES

Constituem partes integrantes deste Edital de Pregão Presencial, os Termos da Minuta de Contrato **(Anexo I)** a ser celebrado com a proponente vencedora; Modelo de Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação **(Anexo II)**; Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública e Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal **(Anexo III)**; Modelo de Procuração para Credenciamento **(Anexo IV)**; Modelo de Proposta de Preços **(Anexo V)**; Declaração De Documentos à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo **(Anexo VI)**; Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(Anexo VII)**; Quadro de Dados para Assinatura do Contrato **(Anexo VIII)**; Termo de Referência **(Anexo IX)**.

Estância Turística de Paraibuna, 04 de dezembro de 2023.

Victor de Cassio Miranda
Prefeito Municipal



ANEXO I

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTUDO E REVISÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA - QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA E A EMPRESA _____.

CONTRATO N°
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2764/2023
EDITAL N° 0102/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 0041/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF N°. 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR DE CASSIO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade N°. 28.111.766-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob N°. 251.880.488-92, residente na Avenida Dr. Lincoln Feliciano da Silva – Paraibuna/SP.

CONTRATADA: EMPRESA _____, com sede na Rua _____, n° __, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ n° _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n° _____ - SSP/XX, inscrito(a) no CPF sob n° _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, n° __, Bairro _____, no município de _____/____.

As partes acima identificadas têm entre si justo o presente contrato compreendendo o objeto do presente edital, nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial n° 0041/2023 – Processo Administrativo n° 2764/2023**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 3717, de 30 de junho de 2021, aplicando-se subsidiariamente a lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar Municipal 0032 de 29 de



junho de 2011, e demais normas regulamentares, aplicáveis a espécie, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTUDO E REVISÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, de acordo com as especificações e demais disposições do parágrafo primeiro da cláusula terceira do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta e dias), contados da assinatura deste instrumento contratual, podendo ainda ser prorrogado por até 60 meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total para a prestação dos serviços deste contrato é de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, conforme segue:

Item	Descrição do material / serviço	Quant.	Unid.	Média por item	Média Total por item
1	Diagnóstico Ambiental e Socioeconômico das Unidades de Planejamento – Conforme exigências do Edital, Termo de Referência e Contrato	01	Serviço	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Diagnóstico dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – Conforme exigências do Edital, Termo de Referência e Contrato	01	Serviço	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Diagnóstico do Sistema de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas e de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos – Conforme exigências do Edital, Termo de Referência e Contrato	01	Serviço	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Cenários de Evolução dos Sistemas de Saneamento – Conforme exigências do Edital, Termo de Referência e Contrato	01	Serviço	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Plano Municipal de Saneamento Básico (Versão Preliminar) – Conforme exigências do Edital, Termo de Referência e Contrato	01	Serviço	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Plano Municipal de Saneamento Básico (Versão Final) junto com o Sumário Executivo – Conforme exigências do Edital, Termo de Referência e Contrato	01	Serviço	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total				R\$ 0,00	



PARÁGRAFO SEGUNDO – No valor total para prestação dos serviços deste contrato incluem-se todo o custo e benefício decorrente do fornecimento executado e horas extraordinárias, noturnas, dominicais e feriados, bem como todos os tributos ou encargos de qualquer natureza devidos pela CONTRATADA aos poderes públicos Federal, Estadual ou Municipal, diretamente relacionados com o objeto desta contratação, comprometendo-se a mesma a saldá-los por sua conta, nos prazos e na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os trabalhos serão gerenciados por um Grupo Executivo (GEx) a ser instituído pela Prefeitura Municipal por Portaria, composta minimamente por 3 (três) membros, representando as áreas de Meio Ambiente, Gestão e Planejamento. Os técnicos do executivo municipal, especialmente aqueles indicados para tratar do assunto objeto do Plano Municipal de Saneamento Básico, terão como atribuições e responsabilidades avaliar os produtos apresentados, assim como tomar todas as medidas gerenciais e administrativas necessárias para o bom andamento dos trabalhos. A Coordenação Geral dos Trabalhos será de responsabilidade da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para a garantia do processo de elaboração participativa deverão ser envolvidos no processo representantes da sociedade em geral (conselhos, instituições de ensino, entidades de classe e outras organizações não governamentais), cujos critérios para escolha serão definidos em conjunto com Prefeitura Municipal de Paraibuna, e que terão como atribuições e responsabilidades acompanhar os trabalhos e fornecer subsídios para as discussões e análises do GEx.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Objetiva-se com este estudo definir as Unidades de Planejamento, as quais se constituirão nas unidades referenciais para a elaboração dos estudos e propostas das ações do Plano Municipal de Saneamento Básico. Para tanto, deverão ser realizados os seguintes procedimentos:

- Delimitação em mapa das bacias hidrográficas e respectivas sub-bacias, a partir das quais serão definidas as bacias hidrográficas elementares do município. Esta proposição vem ao encontro das orientações da Política Nacional de Saneamento Básico, Lei nº. 11.445/2007, que adota como unidade espacial de planejamento a bacia hidrográfica.

- Definição das Unidades de Planejamento, utilizando os instrumentos: a) planos das bacias hidrográficas elementares; b) distritos administrativos do município; c) mapa territorial do município; d) outros zoneamentos estaduais.

As Unidades de Planejamento terão seus perímetros e áreas definidas compatibilizando os limites dos distritos administrativos com os limites de um divisor de



águas ou talvegue, conforme identificados a partir do mapeamento das bacias hidrográficas elementares.

PARÁGRAFO QUARTO – Elaboração dos Diagnósticos

a) Os diagnósticos a serem produzidos têm como finalidade identificar, qualificar e quantificar as diversas realidades do saneamento básico do município.

b) Realização de um levantamento detalhado das condições de saneamento na área rural, identificando as demandas e necessidades da população local. Isso inclui aspectos relacionados ao abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem pluvial.

PARÁGRAFO QUINTO – Caracterização da situação atual

a) Esta etapa deverá se constituir num inventário da situação atual dos sistemas de saneamento, abordando também os aspectos institucionais, tecnológicos, de gestão e planejamento, tendo como foco as ameaças e oportunidades.

b) Os diagnósticos serão produzidos com base nas informações obtidas junto às concessionárias, aos órgãos municipais, estaduais e federais, assim como a partir de inspeções de campo, de trabalhos científicos, de estudos de caso, de experiências desenvolvidas no âmbito do território municipal, bem como de demais documentos ou informações correlatas.

c) Os diagnósticos deverão ter uma versão consolidada para todo o território do município.

d) Os diagnósticos deverão abordar, também, questões de natureza complementar, tais como: jurídico-legais, administrativas, institucionais, modelo de gestão entre outras, de modo a estabelecer horizontes para a institucionalização da Política Municipal de Saneamento Básico e seus respectivos instrumentos: sistema de saneamento, conselho de saneamento, gestão e planejamento, fundo de saneamento etc.

PARÁGRAFO SEXTO - Diagnóstico Socioeconômico do Município: A partir do diagnóstico socioeconômico busca-se traçar um panorama da realidade social das áreas em estudo, tendo como foco, principalmente, a caracterização da situação demográfica em termos atuais e de projeções futuras e a detecção das necessidades básicas e problemas prioritários, relativos, sobretudo ao saneamento básico. Neste sentido deverá apresentar os seguintes estudos:

- Estudos populacionais – estabelecendo a quantificação da população atual e projeção de crescimento, no horizonte de tempo em conformidade com os cenários;

- Estudo epidemiológico – relacionando os indicadores às deficiências nos sistemas de saneamento;

- Caracterização das áreas de interesse social – número de assentamentos, localização, perímetro e área dos assentamentos, precariedade habitacional, população, situação sócio- econômica;



- Caracterização da situação socioeconômica da população;
- Caracterização dos sistemas de saúde e educação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Diagnóstico do Sistema de Abastecimento de Água: Pretende-se obter uma visão da situação do abastecimento de água no município, tanto nos aspectos pertinentes aos sistemas, como também, em relação às soluções, coletivas ou individuais, adotadas por iniciativa da população. Para tanto, deverão ser compiladas informações acerca dos mananciais, da gestão e da operação do sistema, dos impactos sócio-ambientais, da tecnologia etc. O escopo do diagnóstico contempla os seguintes itens:

a) Caracterização operacional

▪ Mananciais (utilizados e alternativos) – localização, tipo, capacidade (atual e futura), condições extremas (estiagens e enchentes), características sanitárias e ambientais da bacia hidrográfica, características hidrogeológicas do aquífero, qualidade da água, problemas e fragilidades;

▪ Captação – localização, tipo, vazão, níveis de operação, diâmetro e profundidade (de poços), materiais e equipamentos utilizados, estado de conservação e condições operacionais;

▪ Estações elevatórias – localização, tipo, número de bombas, potência, vazão, altura manométrica, equipamentos e dispositivos utilizados, estado de conservação e condições operacionais;

▪ Adução – localização e caminhamento, tipo, vazão, extensão, diâmetro, material, classe de pressão, derivações e injetamentos existentes, acessórios e dispositivos utilizados, estado de conservação e condições operacionais;

▪ Tratamento – localização, tipo, vazão, dimensões, materiais, equipamentos e dispositivos utilizados, estado de conservação e condições operacionais;

▪ Reservação – localização, finalidade, tipo, capacidade, material, fuste, níveis de operação, acessórios e equipamentos utilizados, estado de conservação e condições operacionais;

▪ Rede de distribuição – áreas atendidas, extensões, diâmetros, materiais, acessórios e dispositivos utilizados, zonas de pressão, estado de conservação e condições operacionais;

▪ Ligações prediais – número de ligações e de economias (por classes de consumo), número de hidrômetros, percentual de atendimento, percentual de hidrômetros instalados.

b) Caracterização institucional

▪ Sistema administrativo – modelo de gestão, identificação do operador, organograma, informações sobre a concessão dos serviços, recursos humanos;

▪ Sistema de regulação, fiscalização e controle;

▪ Sistema comercial – volumes (faturados, produzidos, medidos, estimados), número de ligações, número de economias, índice de arrecadação, solicitações e



reclamações;

- Sistema financeiro – despesas, receitas, tarifas;
- Indicadores de gestão – nível de atendimento, nível de cobertura, frequência de abastecimento, qualidade da água, perdas, número de empregados por ligação, custos unitários etc.;

- Outorga da água;
- Contratos existentes;
- Identificação da situação jurídica dos imóveis das unidades operacionais;

c) Identificação de planos, programas e projetos (elaborados ou em desenvolvimento);

d) Estudo de demanda

- População, número de ligações e número de economias atendidas;
- Análise dos consumos *per capita*;
- Projeção da demanda (relacionar com a capacidade e perspectiva dos mananciais);
- Estudo de perdas – caracterização geral das perdas do sistema.

PARÁGRAFO OITAVO - Diagnóstico do Sistema de Esgotamento Sanitário: Na qualificação da situação do esgotamento sanitário no município, pretende-se evidenciar, além dos aspectos institucionais, a caracterização dos sistemas operados, assim como das soluções adotadas pela população, tanto coletivamente quanto individualmente, e seus respectivos impactos socioambientais. Para tanto, deverão ser abordados os seguintes itens:

a) Caracterização operacional

- Ligações prediais – número de ligações e de economias (por classes de contribuição), percentual de atendimento;

- Rede coletora – áreas e bacias atendidas, extensões, diâmetros, materiais, acessórios e dispositivos utilizados, estado de conservação, condições operacionais e pontos de deficiência;

- Coletores-tronco e interceptores – Localização e caminhamento, finalidade, vazão, extensão, diâmetro, material, estado de conservação e condições operacionais;

- Estações elevatórias – localização, tipo, número de bombas, potência, vazão, altura manométrica, equipamentos e dispositivos utilizados, estado de conservação e condições operacionais;

- Linhas de recalque e emissários – localização e caminhamento, finalidade, vazão, extensão, diâmetro, material, acessórios e dispositivos utilizados, estado de conservação e condições operacionais;

- Tratamento – localização, tipo, número de unidades ou módulos, vazão, dimensões, materiais, equipamentos e dispositivos utilizados, estado de conservação, condições operacionais, características do afluente e do efluente,



disposição final dos resíduos sólidos das estações de tratamento;

- Corpos receptores – denominação, localização do despejo, regime (perenizado ou intermitente), classificação, capacidade de depuração, características sanitárias e ambientais da bacia hidrográfica, qualidade da água, problemas e fragilidades;

b) Caracterização institucional

- Sistema administrativo – modelo de gestão, identificação do órgão operador, organograma, informações sobre a concessão dos serviços, recursos humanos;

- Sistema de regulação, fiscalização e controle;

- Sistema comercial – número de ligações, número de economias, índice de arrecadação;

- Sistema financeiro – despesas, receitas, tarifas;

- Indicadores de gestão – nível de atendimento, nível de cobertura, número de empregados por ligação, custos unitários etc.;

- Licenciamento das unidades;

- Contratos existentes;

c) Identificação de planos, programas e projetos (elaborados ou em desenvolvimento);

d) Estudo de demanda

- População, número de ligações e número de economias atendidas;

- Análise das contribuições *per capita*;

- Projeção da demanda (relacionar com a capacidade do sistema).

PARÁGRAFO NONO - Diagnóstico do Sistema de Drenagem e Manejo de Águas

Pluviais: O diagnóstico do sistema de drenagem e manejo das águas pluviais pretende não somente caracterizar a situação da atual infraestrutura de drenagem e o sistema de planejamento e gestão existente, como também produzir informações e análise acerca dos impactos da urbanização sobre o sistema de drenagem do município (impermeabilização demandando aumento do volume e da velocidade de escoamento das águas, erosão, eventos de enchentes, lançamento clandestino de esgotos e lixo, áreas de risco, produção de sedimentos etc.). O escopo do diagnóstico deverá identificar os seguintes itens:

a) Caracterização do sistema de drenagem urbana;

b) Mapeamento e estudo do sistema hidrográfico;

c) Estudo hidrológico;

d) Plano Diretor e os rebatimentos sobre o sistema de drenagem;

e) Legislação municipal de parcelamento do solo e outras – abordagens sobre drenagem;

f) Estudo do lançamento clandestino de esgotos – análise de causas e consequências;

g) Identificação das áreas e principais tipos de problemas (inundações,



enchentes, alagamentos, transbordamentos do sistema natural e construído, subdimensionamento, obstrução) correlacionando-o com frequência e causas;

h) Identificação das regiões com maior vulnerabilidade sob o ponto de vista de infraestrutura (ausência, precariedade e obsolescência);

i) Estudo preliminar de áreas sujeitas a riscos de inundação e escorregamento (com base em observações cartográficas, de campo e de documentos ou estudos elaborados);

j) Caracterização do sistema de operação e manutenção;

k) Caracterização institucional – modelo de gestão, identificação do órgão operador, sistema de fiscalização e controle, recursos humanos;

l) Identificação de planos, programas e projetos (elaborados ou em desenvolvimento).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Diagnóstico do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos: Tendo em vista a recente publicação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Paraibuna a prestadora do serviço de elaboração do PMSB deverá compatibilizar as informações para integração dos planos e **desenvolver de forma individualizada do Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil**, atendendo as políticas Estadual e Nacional de Resíduos Sólidos (PERS nº 12.300/2006 e PNRS nº 12.305/2010).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Elaboração dos Cenários de Evolução: Os cenários da evolução dos sistemas de saneamento do município serão construídos para um horizonte de tempo de 20 anos com base nos seguintes elementos:

- Diagnósticos da situação atual do saneamento básico;
- Prognóstico das tendências de desenvolvimento socioeconômico, que deverão considerar os seguintes aspectos: a) população (demografia); b) habitação (moradia); c) sistema territorial urbano; d) desenvolvimento econômico (turismo, comércio, serviços, indústria).

Com base nestes elementos e considerando outros condicionantes como ameaças e oportunidades, os cenários serão construídos configurando as seguintes situações: a tendência, a situação possível e a situação desejável.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Plano Municipal de Saneamento Básico – Versão Preliminar: O Plano Municipal de Saneamento Básico de Paraibuna será elaborado com base nos conteúdos dos diagnósticos e no estudo de cenários. Deverá ser estruturado do seguinte modo:

- Por Unidades de Planejamento com uma versão consolidada para todo o território do município.
- Por setores de serviços, quais sejam: abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem, manejo das águas pluviais urbanas e rurais, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos.



PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O Plano deverá estar alinhado com os pressupostos da Política Nacional de Saneamento, estabelecendo os seguintes conteúdos:

a) Princípios e Diretrizes: A empresa de consultoria deverá apresentar os princípios e as diretrizes básicas que se constituirão nos fundamentos a orientar a implementação do plano.

b) Objetivos: Com base nos diversos cenários admissíveis, deverão ser propostos os objetivos gerais e específicos, a partir dos quais serão estabelecidas as metas de curto médio e longo prazo para alcançá-los.

c) Plano de Metas: Embasado nos cenários e nos objetivos estabelecidos para cada um deles, será estruturado o plano de metas de curto, médio e longo prazo, para alcançar a universalização do atendimento dos serviços de saneamento, observando e compatibilizando-se com os demais planos setoriais. O plano de metas deverá abordar também questões de natureza complementar, identificadas a partir dos diagnósticos, tais como: jurídicos-legais, administrativas, institucionais e de modelo de gestão, entre outras, de modo a estabelecer horizontes para a institucionalização da Política Municipal de Saneamento e seus respectivos instrumentos: sistema de saneamento, conselho de saneamento, fundo de saneamento etc.

d) Programas, Projetos e Ações: Em função dos objetivos e do plano de metas, serão consolidados, com a respectiva estimativa de recursos, os programas, os projetos e as ações, necessários como instrumentos de operacionalização do plano para atingir as metas estabelecidas. Deve fazer parte o plano de investimentos (com respectivo cronograma financeiro) e as fontes de recursos, guardando a devida compatibilidade com o plano plurianual e com demais planos governamentais.

e) Instrumentos de Avaliação e Monitoramento: Apresentar os mecanismos de avaliação sistemática, objetivando medir a eficiência e eficácia das ações do plano, assim como a qualidade dos serviços na ótica do usuário. Os indicadores a serem definidos deverão avaliar e verificar se as ações propostas estão atendendo às metas estabelecidas e como estão se configurando os cenários estabelecidos.

f) Ações de Emergências e Contingências: Apresentar um plano de ações para atender a situações de emergência e contingência, conforme ocorrências potenciais a serem identificadas. (ex. inundações, enchentes, racionamentos, etc.).

g) Divulgação do Plano: Apresentar os mecanismos estratégicos para a divulgação do plano no município, assegurando o pleno conhecimento da população.

h) Outros mecanismos complementares

- Análise da viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação dos serviços considerando cada um dos cenários, plano de metas, programas, projetos e ações.



- Determinação dos valores dos indicadores, definindo os padrões e níveis de serviços a serem seguidos pelos prestadores de serviços.
- Definição dos recursos humanos, materiais, tecnológicos, econômico-financeiros, institucionais e administrativos necessários à execução do plano.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Plano Municipal de Saneamento Básico – Consulta Pública e Audiências Públicas Locais: A versão preliminar do Plano Municipal de Saneamento Básico, elaborada conforme item anterior, ficará disponível para consulta pública por 30 dias no sítio da Prefeitura e será posteriormente apresentada pela consultoria nas audiências públicas a serem realizadas nas Unidades de Planejamento, objetivando à sua complementação a partir da visão comunitária. Essas audiências têm como propósito os seguintes encaminhamentos:

- Estabelecer uma discussão acerca do conteúdo do Plano;
- Coletar as proposições dos representantes locais acerca do Plano.

a) A empresa de consultoria deverá consolidar e apresentar ao Grupo executivo a versão do Plano Municipal de Saneamento Básico complementada a partir das respectivas audiências.

b) Deverão ser realizadas no mínimo 02 audiências públicas em regiões com distintas características do município (Urbana e Rural).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Plano Municipal de Saneamento Básico – Versão Final: A versão do Plano Municipal de Saneamento Básico, complementada a partir da consulta e das audiências públicas locais, conforme o item anterior será apresentada em uma Audiência Pública Municipal de Saneamento Básico a ser realizada no âmbito de todo o território municipal, na Sede do município, objetivando a validação do Plano.

a) Após a realização da Audiência Pública Municipal, será procedida pela empresa de consultoria a sistematização das discussões, dos encaminhamentos e das proposições estabelecidas no evento, objetivando embasar a consolidação da proposta definitiva do Plano Municipal de Saneamento Básico.

b) Com base no documento de sistematização da Audiência Pública Municipal de Saneamento Básico, será apresentada pela empresa de consultoria a versão final do Plano Municipal de Saneamento Básico, acompanhada de uma minuta do Projeto de Lei que institua o Plano.

c) Juntamente à entrega da versão final, deverá ser apresentado o Sumário Executivo, que descreverá, de forma sucinta, os principais aspectos do Plano Municipal de Saneamento Básico, contando, no máximo, com 15 (quinze) páginas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Produtos: Os produtos resultantes deste documento deverão ser apresentados pela empresa de consultoria sob a forma de relatórios conforme a listagem a seguir:

- Produto 1 – Diagnóstico ambiental e socioeconômico das Unidades de



Planejamento;

- Produto 2 – Diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
- Produto 3 – Diagnóstico do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas e limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
- Produto 4 – Cenários de evolução dos sistemas de saneamento;
- Produto 5 – Plano Municipal de Saneamento Básico (versão preliminar);
- Produto 6 – Plano Municipal de Saneamento Básico (versão final) junto com o Sumário Executivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os produtos deverão ser apresentados em 2 (duas) vias impressas e 1 (uma) via gravada em meio digital.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - O prazo para a realização das atividades previstas neste documento é de 240 (duzentos e quarenta) dias, distribuídos junto com as porcentagens de remuneração, conforme o cronograma físico-financeiro apresentado abaixo:

ENTREGAS	MESES							
	1	2	3	4	5	6	7	8
Produto 1 – Diagnóstico ambiental e socioeconômico das Unidades de Planejamento;		20%						
Produto 2 – Diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário				10%				
Produto 3 – Diagnóstico do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas e de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos				10%				
Produto 4 – Cenários de evolução dos sistemas de saneamento;						20%		
Produto 5 – Plano Municipal de Saneamento Básico (versão preliminar)							20%	
Produto 6 – Plano Municipal de Saneamento Básico (versão final) junto com o Sumário Executivo								20%

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para perfeita consecução do presente objeto, durante todo o período de vigência contratual, a CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Deverá dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será responsável por quaisquer danos causados à contratante por seus funcionários, desde que comprovada sua responsabilidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Deverá fornecer mão-de-obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir às necessidades de atendimento ao objeto, sem qualquer ônus adicional à contratante.



PARÁGRAFO QUARTO – Deverá formalizar os contratos de trabalhos de todos os profissionais necessários para a realização dos serviços, de acordo com a legislação trabalhista e previdenciária vigente.

PARÁGRAFO QUINTO – Os serviços serão executados em conformidade com as necessidades do município. Na hipótese de necessidade de readequação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela contratada, no sentido de proporcionar todas as condições para que a participante possa desempenhar na execução dos serviços, dentro das normas do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Acompanhar a execução contratual, nos termos do inciso III do artigo 58 c/c o artigo 67 da lei nº 8.666/93, através do fiscal do contrato, que exercerá ampla fiscalização do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações contratadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comunicar à contratada as irregularidades observadas na execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – Verificar o serviço, através do fiscal do contrato e gestor, se está de pleno acordo com as especificações neste termo de referência.

PARÁGRAFO QUINTO – Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços prestados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

PARÁGRAFO SEXTO – Recusar os serviços que estiverem fora das especificações e solicitar correção dos mesmos.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Encaminhar toda a documentação para pagamento, após conferência dos requisitos exigidos como obrigações da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada, recebida e atestada pelo servidor Danilo Caneppele.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O representante anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do produto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



PARÁGRAFO TERCEIRO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO – O licitante vencedor deverá indicar no ato da assinatura do contrato preposto, aceito pela Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, sem a anuência da autoridade competente, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado, mediante o qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma contratada pelo fornecimento satisfatório do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento pelo item que compõe o objeto desta licitação ocorrerá após empenho e consequente liquidação da despesa, em até 30 (trinta) dias da aceitação da competente nota fiscal de execução do objeto, após o confronto do mesmo com as especificações conforme Anexo IV e V.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pagamento pelo item que compõe o objeto desta licitação ocorrerá após empenho e consequente liquidação da despesa, em até 30 (trinta) dias da aceitação da competente nota fiscal de entrega do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, da entrega da nota fiscal assinada no verso pelo responsável;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ocorrência da rejeição de nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no segundo parágrafo deste item passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

PARÁGRAFO QUARTO – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de inadimplemento da obrigação o valor da parcela em atraso será atualizado monetariamente pelo IPC - FIPE, incidente entre a data do inadimplemento e o efetivo pagamento;

PARÁGRAFO SEXTO – Para o fim de correção monetária, será considerada como data do vencimento o primeiro dia útil subsequente ao 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da Nota Fiscal ou de sua regularização, na forma do Parágrafo Terceiro.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Contratante se reserva no direito de não efetuar o pagamento se o objeto ofertado não corresponde as especificações técnicas;



PARÁGRAFO OITAVO – Em caso de irregularidades do objeto ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

PARÁGRAFO NONO – Os arquivos na extensão “.xml” referente à Nota Fiscal Eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: nfe@paraibuna.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir especificadas.

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

02.07.01 – Setor de Serviços Urbanos
15.452.0008.2024 – Manutenção de Ações Dest. Desenv. Urbano
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do contrato:

- I – Os previstos na cláusula décima segunda.
- II – O descumprimento, total ou parcial, das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, ou, ainda, seu cumprimento de forma lenta ou irregular;
- III – O atraso injustificado no início do fornecimento;
- IV – A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- V – O desatendimento às determinações regulares da autoridade competente designada para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado;
- VI – A decretação de falência da CONTRATADA, bem como sua dissolução societária;
- VII – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do objeto contratado;
- VIII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- IX – A supressão, por parte da Administração Pública, do objeto, acarretando modificação no valor inicial do contrato, além do limite previsto no §1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº. 8.666/93;
- X – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos ao cumprimento do contrato;
- XI – Os demais casos arrolados nos incisos do artigo 78, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das hipóteses acima arroladas, a rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes,



reduzida a termo no processo de licitação, desde que conveniente à Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA desde já reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa previstos no artigo 77 e seguintes, da Lei Federal Nº.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, além das sanções previstas na legislação pertinente, à penalidade de multa contratual calculada da seguinte forma:

I – Multa pela recusa da licitante em assinar o Termo de Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

II – Multa por dia de atraso para o início da execução dos serviços: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

III – Multa pelo descumprimento de cláusula contratual, ou das disposições contidas no instrumento convocatório: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

IV – Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas por responsável pelo recebimento do serviço: 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste.

V – Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

VI – Multa por inexecução total do ajuste: 10% (dez por cento) sobre o seu valor.

VII – As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

VIII – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Paraibuna.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da multa acima mencionada não obsta a possibilidade de rescisão do ajuste celebrado, sem prejuízo do disposto no caput desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na aplicação das penalidades de que trata esta cláusula, será observado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, constitucionalmente assegurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ADITAMENTO



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Administração Pública poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação no prazo de sua execução, bem como a forma, redução ou acréscimo do objeto contratado, nos limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº. 8.666/93, a qual se formalizará mediante Termo Aditivo, que será incorporado ao presente instrumento, podendo ainda, ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As solicitações para celebração de Termo Aditivo deverão ser protocolizadas junto A Comissão Especial, no horário das 09:00 (nove) às 11:00 (onze) horas e das 13:00 (treze) às 16:00 (dezesesseis) horas, devendo ser encaminhadas em 03 (três) vias de igual teor para posterior análise técnica e jurídica de sua aceitabilidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As solicitações para celebração de Termo Aditivo, obrigatoriamente, deverão conter referência a licitação de origem e justificativa que comprove tecnicamente a sua necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paraibuna, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da entrega do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 01 (uma) via, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paraibuna, ____ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Victor de Cassio Miranda
Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

Assinatura do Responsável
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

Danilo Caneppele
Acompanhamento e Fiscalização



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0041/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

_____ (nome da empresa), sediada na
_____ (rua, avenida, travessa, etc.), N.º. _____, (cidade)
_____, (estado)_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
sob o N.º. _____, por seu representante legal _____ (Diretor,
Gerente, Proprietário, etc.), portador(a) da Carteira de Identidade
N.º. _____ e do CPF N.º. _____:

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e condições
para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, e que cumpre
plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos.

_____, ____ de ____ de 2023.

**Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)**

OBSERVAÇÕES:

- a)** Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa para efeitos de credenciamento, fora de qualquer dos envelopes (Proposta Comercial e ou de Habilitação).



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0041/2023

A) MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

B) MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

_____ (nome da empresa), sediada na _____ (rua, avenida, travessa, etc.), N.º. _____, (cidade) _____, (estado)____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o N.º. _____, por seu representante legal _____ (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), portador(a) da Carteira de Identidade N.º. _____ e do CPF N.º. _____:

A - DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, relativas ao status ora declarado, e que não possui, dentre os sócios proprietários, titulares de mandato eletivo.

B - DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei N.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre que, não emprega menor de dezesseis anos e que se encontra de acordo com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

() **SIM**

() **NÃO**

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0041/2023

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade N.º. _____, expedida em ___/___/___ e CPF/MF N.º. _____, para representar a Licitante _____, inscrita no CNPJ N.º. _____, no **Pregão Presencial N.º. 0041/2023**, a ser realizado em **18 de dezembro de 2023**, na Prefeitura Municipal de Paraibuna/SP, às **09:00 (nove) horas**, conferindo amplos poderes para praticar todos os atos necessários, para tanto DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos, podendo inclusive formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

**Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)**

**Assinatura e qualificação do Procurador
(CARGO, CPF, RG)**

OBSERVAÇÕES:

- a) O representante legal da empresa deverá ter poderes para constituir mandatário;
- b) Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta Comercial e ou de Habilitação).



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0041/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Item	Descrição do material / serviço	Quant.	Unid.	Média por item	Média Total por item
1	Diagnóstico Ambiental e Socioeconômico das Unidades de Planejamento – Conforme exigências do Edital, Termo de Referência e Contrato	01	Serviço	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Diagnóstico dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – Conforme exigências do Edital, Termo de Referência e Contrato	01	Serviço	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Diagnóstico do Sistema de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas e de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos – Conforme exigências do Edital, Termo de Referência e Contrato	01	Serviço	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Cenários de Evolução dos Sistemas de Saneamento – Conforme exigências do Edital, Termo de Referência e Contrato	01	Serviço	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Plano Municipal de Saneamento Básico (Versão Preliminar) – Conforme exigências do Edital, Termo de Referência e Contrato	01	Serviço	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Plano Municipal de Saneamento Básico (Versão Final) junto com o Sumário Executivo – Conforme exigências do Edital, Termo de Referência e Contrato	01	Serviço	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total				R\$ 0,00	

VALOR TOTAL R\$ _____ (_____)

Estão inclusos nesta Proposta, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do fornecimento contratado.

DECLARO dispor de todas condições necessárias ao início dos serviços, até o terceiro dia útil subsequente ao da assinatura do contrato.

- **RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS
- **PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:** ATÉ 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS APÓS A EMISSÃO.
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, SEGUINDO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



_____, ____ de ____ de 2023.

Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)

OBSERVAÇÃO

- a) Os preços deverão ser apresentados com no máximo quatro casas decimais depois da vírgula.



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0041/2023

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

CNPJ N.º.: 46.643.474/0001-52

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX

CNPJ N.º.: XXX.XXX.XXX/XXXX-XX

CONTRATO N.º.: XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º.: 2764/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º.: 0041/2023

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2023

VIGÊNCIA: XX/XX/XXXX

VALOR (R\$): XX.XXX,XX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTUDO E REVISÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA.

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Paraibuna, ____ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Victor de Cassio Miranda

Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

Assinatura do Responsável

Contratada



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N°. 0041/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa), sediada na
_____ (rua, avenida, travessa, etc.), N°. _____,
(cidade) _____, (estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa
Jurídica (CNPJ) sob o N°. _____, por seu representante legal
_____ (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), portador(a) da Carteira de
Identidade N°. _____ e do CPF N°. _____:

DECLARA, sob as penas da lei, que é microempresa/ empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e que não está incluída nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o tratamento diferenciado e favorecido no **Pregão Presencial N°. 0041/2023**, a ser realizado em **18 de dezembro de 2023**, na Prefeitura Municipal de Paraibuna/SP, às **09:00 (nove) horas**.

_____, ____ de ____ de 2023.

Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0041/2023

**MODELO DE QUADRO DE DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ: INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL: E-MAIL: TELEFONE: (...) FAX: (...) ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO: 1 - NOME COMPLETO: RG (com órgão e estado emissor): CPF: 2 - NOME COMPLETO: RG (com órgão e estado emissor): CPF:
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário à apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar contratos</u>). NOME COMPLETO: ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE: CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA: RG (com órgão e estado emissor): CPF: ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

_____, ____ de ____ de 2023.

**Assinatura e qualificação do Representante legal
(CARGO, CPF, RG)**



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N°. 0041/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objeto definir as diretrizes para atualização do **Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Paraibuna**, o qual se constituirá em ferramenta de planejamento e gestão para alcançar a melhoria das condições sanitárias e ambientais e da qualidade de vida da população. Os serviços a serem contemplados pelo Plano Municipal de Saneamento Básico compreendem:

- a) Abastecimento de água nas áreas urbanas e rurais;
- b) Esgotamento sanitário das áreas urbanas e rurais;
- c) Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
- d) Drenagem Urbana.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que define as diretrizes nacionais e estabelece a Política Federal de Saneamento Básico, e de seu Decreto de Regulamentação nº 7.217, de 21 de junho de 2010; da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e de seu Decreto de Regulamentação nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010; bem como a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que estabelece o Estatuto das Cidades.

O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) é um dos instrumentos obrigatórios para a gestão do município. Essa Política Pública deve ordenar os serviços de saneamento considerando as funções de gestão para a prestação dos serviços, a regulação e fiscalização, o controle social e o sistema de informações conforme o Decreto 7.217/2010.

Em linhas gerais, a lei nº 11.445/07, sancionada em 5 de janeiro de 2007, trouxe nova disciplina para a prestação de serviços de saneamento básico, exigindo tanto do titular quanto do prestador de serviços novas atribuições, direitos e obrigações, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração dos planos de saneamento, a regulação e fiscalização dos serviços.

A nova legislação demanda a elaboração, pelos titulares dos serviços de saneamento, de planos de longo prazo, compatibilizados com os Planos de Bacias Hidrográficas, que estimulem a universalização de sua prestação. Essa



determinação passou a constituir requisito para a validade dos contratos e para a obtenção de recursos financeiros federais, além do estudo de viabilidade técnica e econômica da concessão e a definição de ente independente para sua regulação. Pretende-se, portanto, fortalecer a cultura de planejamento e, assim, melhorar a aplicação de recursos para se atingir as metas e objetivos traçados.

Em complemento, no art. 19 da Lei 14.026/2020, fica estabelecido que: Os titulares de serviços públicos de saneamento básico deverão publicar seus planos de saneamento básico até 31 de dezembro de 2022, manter controle e dar publicidade sobre o seu cumprimento, bem como comunicar os respectivos dados à ANA para inserção no Sinisa.

O planejamento é atribuição inerente ao titular dos serviços (art 9º - inc. I) assim como é uma condição de validade dos contratos que tem como objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico (art. 11 – inc. I). De acordo como artigo 19 da Lei 11.445/2007, o plano de saneamento abrangerá no mínimo os seguintes temas:

I - Diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;

II- Objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - Programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - Ações para emergências e contingências;

V- Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência das ações programadas.

Além do quesito financiamento, abordado no sentido de oferecer sustentabilidade à execução do plano de saneamento, mediante identificação das fontes de recursos.

3 - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA

O Município de Paraibuna está localizado no Vale do Paraíba. Limita-se a norte com os Municípios de Redenção da Serra e Jambuí, a leste com Natividade da Serra, ao sul com Caraguatatuba e a oeste com Salesópolis e Santa Branca. Encontra-se nas coordenadas 23º 26' 15" S e 45º 41' 15" W.

O principal acesso para Paraibuna é rodoviário. De São Paulo são aproximadamente 110 km, sendo 85 pelas Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto (SP-070), mais 25 km pela Rodovia dos Tamoios (SP-099).



É em Paraibuna que os Rios Paraitinga e Paraibuna se encontram para formar o rio Paraíba do Sul. A área urbana fica nas margens da Rodovia dos Tamoios, a jusante do Reservatório da UHE Paraibuna, que inundou cerca de 70 dos 810 km² da sua área total, com ocupação predominantemente rural, porém, atualmente com diversos núcleos de urbanização descentralizados.

Em Paraibuna encontram-se parte de uma unidade de conservação de proteção integral, o Parque Estadual da Serra do Mar, e de duas unidades de conservação de uso sustentável, a Área Natural Tombada da Serra do Mar e de Paranapiacaba e a Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio Paraíba do Sul,

Um passo importante será dado com a atualização e implementação do PMSB para todo território do município, haja vista que o atual contrato de concessão dos serviços de saneamento do município de Paraibuna, contemplam predominantemente as áreas urbanizadas do município.

4 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá abranger toda a extensão territorial do município, identificando-se todas as localidades (sede municipal, bairros descentralizados e zona rural, considerando toda sua população e projeções futura) com vistas à universalização dos serviços de saneamento básico, sejam integrados ou isolados.

5 - NORMAS GERAIS

Na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Paraibuna deverão ser observados os seguintes dispositivos legais e normativos:

a) Legislação Federal

CONSTITUIÇÃO FEDERAL, promulgada em 05 de outubro de 1988, Capítulo VI do Meio Ambiente, Artigo 225.

Lei nº 11.445/2007, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;

Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos;

Resolução CONAMA nº 274, de 29 de novembro de 2000, que dispõe sobre as condições de balneabilidade;

Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que estabelece diretrizes gerais para a Política Urbana. É o chamado "Estatuto da Cidade";

Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, intitulada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF

Decreto nº 5.440, de 4 de maio de 2005, que estabelece definições e procedimentos sobre o controle de qualidade da água de sistemas de



abastecimento e institui mecanismos e instrumentos para divulgação de informação ao consumidor sobre a qualidade da água para consumo humano.

Portaria nº 518, de 25 de março de 2004, que estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005, que dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes;

Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2006, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos;

Lei nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2006 que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos.

Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualiza o Marco Legal do Saneamento Básico.

Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, no âmbito do Estado de São Paulo.

Outras Leis e Resoluções do CONAMA relacionadas.

b) Legislação Estadual

CONSTITUIÇÃO ESTADUAL (TÍTULO VI Da Ordem Econômica CAPÍTULO IV Do Meio Ambiente, dos Recursos Naturais e do Saneamento SEÇÃO II Dos Recursos Hídricos).

Lei nº 6.134, DE 2 DE JUNHO DE 1988 - Dispõe sobre a preservação dos depósitos naturais de águas subterrâneas do Estado de São Paulo e dá outras providências.

Lei nº 7.663, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991 – Estabelece normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos bem como ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Lei nº 7.964, de 16 DE JULHO DE 1992 - Dá nova denominação ao Fundo de Expansão Agropecuária, define seus objetivos, dispõe sobre a aplicação dos seus recursos e dá providências correlatas.

Lei nº 8.275, de 29 DE MARÇO DE 1993 - Cria a Secretaria de Estado de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, altera a denominação da Secretaria de Energia e Saneamento e dá providências correlatas.

Lei nº 9.034, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994 (Atualizada até a Lei nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005) - Dispõe sobre o Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH, a ser implantado no período 1994 e 1995, em conformidade com a Lei 7663, de 30/12/91, que instituiu normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos.

Lei nº 9.866, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1997 - Dispõe sobre diretrizes e normas



para a proteção e recuperação das bacias hidrográficas dos mananciais de interesse regional do Estado de São Paulo e dá outras providências.

Lei nº 9.952, DE 22 DE ABRIL DE 1998 - Altera a Lei n. 8.275, de 29 de março de 1993, que criou a Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras.

Lei nº 10.020, DE 3 DE JULHO DE 1998 - Autoriza o Poder Executivo a participar da constituição de Fundações Agências de Bacias Hidrográficas dirigidas aos corpos de água superficiais e subterrâneos de domínio do Estado de São Paulo e dá outras providências correlatas.

Lei nº 10.843, DE 5 DE JULHO DE 2001 - Altera a Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, definindo as entidades públicas e privadas que poderão receber recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO

Lei nº 11.364, DE 28 DE MARÇO DE 2003 - Altera a denominação da Secretaria de Estado de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, autoriza o Poder Executivo a extinguir a Secretaria de Estado de Energia e dá providências correlatas.

Lei nº 12.183, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005 - Dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos do domínio do Estado de São Paulo, os procedimentos para fixação dos seus limites, condicionantes e valores e dá outras providências.

Lei nº 12.526, DE 2 DE JANEIRO DE 2007 - Estabelece normas para a contenção de enchentes e destinação de águas pluviais.

Lei nº 12.546, DE 30 DE JANEIRO DE 2007 - Cria o CBH-Vivo - Programa de Apoio à Participação dos Representantes das Entidades da Sociedade Civil no Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SIGRH.

Lei nº 13.579, DE 13 DE JULHO DE 2009 - Define a Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais da Bacia Hidrográfica do Reservatório Billings - APRM-B, e dá outras providências correlatas.

Lei nº 15.684, DE 14 DE JANEIRO DE 2015 - Dispõe sobre o Programa de Regularização Ambiental – PRA das propriedades e imóveis rurais, criado pela Lei

Lei nº 16.337, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 - Dispõe sobre o Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH e dá providências correlatas.

c) Legislação Municipal

Lei Orgânica do Município de Paraibuna

Lei Ordinária 3338/2021 Plano Plurianual - PPA - do município de "Paraibuna - SP" para o período de 2022 a 2025.

Lei nº 3.495/2023 - Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias a serem observadas para o exercício financeiro de 2024.

Lei nº 1.254/1989 – Dispõe sobre o Código de Edificações do Município

Outros dispositivos legais de âmbito municipal que tenham relação com os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem urbana e rural.



d) Normas Técnicas

Em todos os trabalhos de natureza técnica relacionados aos serviços objeto do presente Termo de Referência, deverão ser adotadas prioritariamente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Onde essas normas forem omissas ou incompletas poderão ser adotadas as de outra procedência, brasileiras ou de origem estrangeira, sendo que, em qualquer hipótese, tais normas estarão sujeitas à aceitação pelo Titular dos Serviços, antes de sua adoção.

6. DIRETRIZES

As seguintes diretrizes deverão nortear o processo de elaboração do plano:

a) Fornecer aos representantes municipais dados e informações adequadas para avaliar e decidir sobre a forma de prestação dos serviços de saneamento básico em seu município;

b) Prover diretrizes para os contratos de programa/concessão a serem eventualmente firmados entre o município e prestadores de serviços;

c) Orientar o desenvolvimento de programas e ações da política municipal de saneamento básico;

d) Orientar a atuação da entidade de regulação e fiscalização no acompanhamento da execução dos serviços de saneamento básico;

e) Identificar os indicadores setoriais a serem incorporados aos sistemas de informações para acompanhamento e avaliação da prestação dos serviços de saneamento básico;

f) Adotar propostas inovadoras para os quatro serviços que contribuam para a melhoria das condições de salubridade ambiental e para a sustentabilidade econômica e financeira dos serviços e dos investimentos necessários para a implantação do Plano;

g) Observar as bacias hidrográficas do município, articulando-se com planejamento dos recursos hídricos;

h) Ser desenvolvido com participação social, de forma a promover não somente sua aceitação, mas também observando a necessidade de sua real e efetiva implementação.

7 - GERENCIAMENTO DOS TRABALHOS

Os trabalhos serão gerenciados por um Grupo Executivo (GEx) a ser instituído pela Prefeitura Municipal por Portaria, composta minimamente por 3 (três) membros, representando as áreas de Meio Ambiente, Gestão e Planejamento. Os técnicos do executivo municipal, especialmente aqueles indicados para tratar do assunto objeto do Plano Municipal de Saneamento Básico, terão como atribuições e responsabilidades avaliar os produtos apresentados, assim como tomar todas as



medidas gerenciais e administrativas necessárias para o bom andamento dos trabalhos. A Coordenação Geral dos Trabalhos será de responsabilidade da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Para a garantia do processo de elaboração participativa deverão ser envolvidos no processo representantes da sociedade em geral (conselhos, instituições de ensino, entidades de classe e outras organizações não governamentais), cujos critérios para escolha serão definidos em conjunto com Prefeitura Municipal de Paraibuna, e que terão como atribuições e responsabilidades acompanhar os trabalhos e fornecer subsídios para as discussões e análises do GEx.

8 - ETAPAS PARA DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

Objetiva-se com este estudo definir as Unidades de Planejamento, as quais se constituirão nas unidades referenciais para a elaboração dos estudos e propostas das ações do Plano Municipal de Saneamento Básico. Para tanto, deverão ser realizados os seguintes procedimentos:

- Delimitação em mapa das bacias hidrográficas e respectivas sub-bacias, a partir das quais serão definidas as bacias hidrográficas elementares do município. Esta proposição vem ao encontro das orientações da Política Nacional de Saneamento Básico, Lei nº. 11.445/2007, que adota como unidade espacial de planejamento a bacia hidrográfica.

- Definição das Unidades de Planejamento, utilizando os instrumentos: a) planos das bacias hidrográficas elementares; b) distritos administrativos do município; c) mapa territorial do município; d) outros zoneamentos estaduais.

As Unidades de Planejamento terão seus perímetros e áreas definidas compatibilizando os limites dos distritos administrativos com os limites de um divisor de águas ou talvegue, conforme identificados a partir do mapeamento das bacias hidrográficas elementares.

8.1. Elaboração dos Diagnósticos

Os diagnósticos a serem produzidos têm como finalidade identificar, qualificar e quantificar as diversas realidades do saneamento básico do município.

Realização de um levantamento detalhado das condições de saneamento na área rural, identificando as demandas e necessidades da população local. Isso inclui aspectos relacionados ao abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem pluvial.

Caracterização da situação atual

Esta etapa deverá se constituir num inventário da situação atual dos sistemas de saneamento, abordando também os aspectos institucionais, tecnológicos, de gestão e planejamento, tendo como foco as ameaças e oportunidades.



Os diagnósticos serão produzidos com base nas informações obtidas junto às concessionárias, aos órgãos municipais, estaduais e federais, assim como a partir de inspeções de campo, de trabalhos científicos, de estudos de caso, de experiências desenvolvidas no âmbito do território municipal, bem como de demais documentos ou informações correlatas.

Os diagnósticos deverão ter uma versão consolidada para todo o território do município.

Os diagnósticos deverão abordar, também, questões de natureza complementar, tais como: jurídico-legais, administrativas, institucionais, modelo de gestão entre outras, de modo a estabelecer horizontes para a institucionalização da Política Municipal de Saneamento Básico e seus respectivos instrumentos: sistema de saneamento, conselho de saneamento, gestão e planejamento, fundo de saneamento etc.

Diagnóstico Socioeconômico do Município

A partir do diagnóstico socioeconômico busca-se traçar um panorama da realidade social das áreas em estudo, tendo como foco, principalmente, a caracterização da situação demográfica em termos atuais e de projeções futuras e a detecção das necessidades básicas e problemas prioritários, relativos, sobretudo ao saneamento básico. Neste sentido deverá apresentar os seguintes estudos:

- Estudos populacionais – estabelecendo a quantificação da população atual e projeção de crescimento, no horizonte de tempo em conformidade com os cenários;
- Estudo epidemiológico – relacionando os indicadores às deficiências nos sistemas de saneamento;
- Caracterização das áreas de interesse social – número de assentamentos, localização, perímetro e área dos assentamentos, precariedade habitacional, população, situação sócio- econômica;
- Caracterização da situação socioeconômica da população;
- Caracterização dos sistemas de saúde e educação.

Diagnóstico do Sistema de Abastecimento de Água

Pretende-se obter uma visão da situação do abastecimento de água no município, tanto nos aspectos pertinentes aos sistemas, como também, em relação às soluções, coletivas ou individuais, adotadas por iniciativa da população. Para tanto, deverão ser compiladas informações acerca dos mananciais, da gestão e da operação do sistema, dos impactos sócio- ambientais, da tecnologia etc. O escopo do diagnóstico contempla os seguintes itens:

a) Caracterização operacional

- Mananciais (utilizados e alternativos) – localização, tipo, capacidade (atual e futura), condições extremas (estiagens e enchentes), características sanitárias e ambientais da bacia hidrográfica, características hidrogeológicas do aquífero,



qualidade da água, problemas e fragilidades;

- Captação – localização, tipo, vazão, níveis de operação, diâmetro e profundidade (de poços), materiais e equipamentos utilizados, estado de conservação e condições operacionais;

- Estações elevatórias – localização, tipo, número de bombas, potência, vazão, altura manométrica, equipamentos e dispositivos utilizados, estado de conservação e condições operacionais;

- Adução – localização e caminhamento, tipo, vazão, extensão, diâmetro, material, classe de pressão, derivações e injetamentos existentes, acessórios e dispositivos utilizados, estado de conservação e condições operacionais;

- Tratamento – localização, tipo, vazão, dimensões, materiais, equipamentos e dispositivos utilizados, estado de conservação e condições operacionais;

- Reservação – localização, finalidade, tipo, capacidade, material, fuste, níveis de operação, acessórios e equipamentos utilizados, estado de conservação e condições operacionais;

- Rede de distribuição – áreas atendidas, extensões, diâmetros, materiais, acessórios e dispositivos utilizados, zonas de pressão, estado de conservação e condições operacionais;

- Ligações prediais – número de ligações e de economias (por classes de consumo), número de hidrômetros, percentual de atendimento, percentual de hidrômetros instalados.

b) Caracterização institucional

- Sistema administrativo – modelo de gestão, identificação do operador, organograma, informações sobre a concessão dos serviços, recursos humanos;

- Sistema de regulação, fiscalização e controle;

- Sistema comercial – volumes (faturados, produzidos, medidos, estimados), número de ligações, número de economias, índice de arrecadação, solicitações e reclamações;

- Sistema financeiro – despesas, receitas, tarifas;

- Indicadores de gestão – nível de atendimento, nível de cobertura, frequência de abastecimento, qualidade da água, perdas, número de empregados por ligação, custos unitários etc.;

- Outorga da água;

- Contratos existentes;

- Identificação da situação jurídica dos imóveis das unidades operacionais;

c) Identificação de planos, programas e projetos (elaborados ou em desenvolvimento);

d) Estudo de demanda

- População, número de ligações e número de economias atendidas;

- Análise dos consumos *per capita*;



▪ Projeção da demanda (relacionar com a capacidade e perspectiva dos mananciais);

e) Estudo de perdas – caracterização geral das perdas do sistema.

Diagnóstico do Sistema de Esgotamento Sanitário

Na qualificação da situação do esgotamento sanitário no município, pretende-se evidenciar, além dos aspectos institucionais, a caracterização dos sistemas operados, assim como das soluções adotadas pela população, tanto coletivamente quanto individualmente, e seus respectivos impactos sócioambientais. Para tanto, deverão ser abordados os seguintes itens:

a) Caracterização operacional

▪ Ligações prediais – número de ligações e de economias (por classes de contribuição), percentual de atendimento;

▪ Rede coletora – áreas e bacias atendidas, extensões, diâmetros, materiais, acessórios e dispositivos utilizados, estado de conservação, condições operacionais e pontos de deficiência;

▪ Coletores-tronco e interceptores – Localização e caminhamento, finalidade, vazão, extensão, diâmetro, material, estado de conservação e condições operacionais;

▪ Estações elevatórias – localização, tipo, número de bombas, potência, vazão, altura manométrica, equipamentos e dispositivos utilizados, estado de conservação e condições operacionais;

▪ Linhas de recalque e emissários – localização e caminhamento, finalidade, vazão, extensão, diâmetro, material, acessórios e dispositivos utilizados, estado de conservação e condições operacionais;

▪ Tratamento – localização, tipo, número de unidades ou módulos, vazão, dimensões, materiais, equipamentos e dispositivos utilizados, estado de conservação, condições operacionais, características do afluente e do efluente, disposição final dos resíduos sólidos das estações de tratamento;

▪ Corpos receptores – denominação, localização do despejo, regime (perenizado ou intermitente), classificação, capacidade de depuração, características sanitárias e ambientais da bacia hidrográfica, qualidade da água, problemas e fragilidades;

b) Caracterização institucional

▪ Sistema administrativo – modelo de gestão, identificação do órgão operador, organograma, informações sobre a concessão dos serviços, recursos humanos;

▪ Sistema de regulação, fiscalização e controle;

▪ Sistema comercial – número de ligações, número de economias, índice de arrecadação;

▪ Sistema financeiro – despesas, receitas, tarifas;

▪ Indicadores de gestão – nível de atendimento, nível de cobertura, número



de empregados por ligação, custos unitários etc.;

- Licenciamento das unidades;
- Contratos existentes;

c) Identificação de planos, programas e projetos (elaborados ou em desenvolvimento);

d) Estudo de demanda

- População, número de ligações e número de economias atendidas;
- Análise das contribuições *per capita*;
- Projeção da demanda (relacionar com a capacidade do sistema).

Diagnóstico do Sistema de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais

O diagnóstico do sistema de drenagem e manejo das águas pluviais pretende não somente caracterizar a situação da atual infraestrutura de drenagem e o sistema de planejamento e gestão existente, como também produzir informações e análise acerca dos impactos da urbanização sobre o sistema de drenagem do município (impermeabilização demandando aumento do volume e da velocidade de escoamento das águas, erosão, eventos de enchentes, lançamento clandestino de esgotos e lixo, áreas de risco, produção de sedimentos etc.). O escopo do diagnóstico deverá identificar os seguintes itens:

a) Caracterização do sistema de drenagem urbana;

b) Mapeamento e estudo do sistema hidrográfico;

c) Estudo hidrológico;

d) Plano Diretor e os rebatimentos sobre o sistema de drenagem;

e) Legislação municipal de parcelamento do solo e outras – abordagens sobre drenagem;

f) Estudo do lançamento clandestino de esgotos – análise de causas e consequências;

g) Identificação das áreas e principais tipos de problemas (inundações, enchentes, alagamentos, transbordamentos do sistema natural e construído, subdimensionamento, obstrução) correlacionando-o com frequência e causas;

h) Identificação das regiões com maior vulnerabilidade sob o ponto de vista de infraestrutura (ausência, precariedade e obsolescência);

i) Estudo preliminar de áreas sujeitas a riscos de inundação e escorregamento (com base em observações cartográficas, de campo e de documentos ou estudos elaborados);

j) Caracterização do sistema de operação e manutenção;

k) Caracterização institucional – modelo de gestão, identificação do órgão operador, sistema de fiscalização e controle, recursos humanos;

l) Identificação de planos, programas e projetos (elaborados ou em desenvolvimento).

Diagnóstico do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos



Tendo em vista a recente publicação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Paraibuna a prestadora do serviço de elaboração do PMSB deverá compatibilizar as informações para integração dos planos e **desenvolver de forma individualizada do Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil**, atendendo as políticas Estadual e Nacional de Resíduos Sólidos (PERS nº 12.300/2006 e PNRS nº 12.305/2010).

Elaboração dos Cenários de Evolução

Os cenários da evolução dos sistemas de saneamento do município serão construídos para um horizonte de tempo de 20 anos com base nos seguintes elementos:

- Diagnósticos da situação atual do saneamento básico;
- Prognóstico das tendências de desenvolvimento socioeconômico, que deverão considerar os seguintes aspectos: a) população (demografia); b) habitação (moradia); c) sistema territorial urbano; d) desenvolvimento econômico (turismo, comércio, serviços, indústria).

Com base nestes elementos e considerando outros condicionantes como ameaças e oportunidades, os cenários serão construídos configurando as seguintes situações: a tendência, a situação possível e a situação desejável.

8.2. Plano Municipal de Saneamento Básico – Versão Preliminar

O Plano Municipal de Saneamento Básico de Paraibuna será elaborado com base nos conteúdos dos diagnósticos e no estudo de cenários. Deverá ser estruturado do seguinte modo:

- Por Unidades de Planejamento com uma versão consolidada para todo o território do município.
- Por setores de serviços, quais sejam: abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem, manejo das águas pluviais urbanas e rurais, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos.

O Plano deverá estar alinhado com os pressupostos da Política Nacional de Saneamento, estabelecendo os seguintes conteúdos:

Princípios e Diretrizes

A empresa de consultoria deverá apresentar os princípios e as diretrizes básicas que se constituirão nos fundamentos a orientar a implementação do plano.

Objetivos

Com base nos diversos cenários admissíveis, deverão ser propostos os objetivos gerais e específicos, a partir dos quais serão estabelecidas as metas de curto médio e longo prazo para alcançá-los.

Plano de Metas

Embasado nos cenários e nos objetivos estabelecidos para cada um deles, será estruturado o plano de metas de curto, médio e longo prazo, para alcançar a universalização do atendimento dos serviços de saneamento, observando e



compatibilizando-se com os demais planos setoriais. O plano de metas deverá abordar também questões de natureza complementar, identificadas a partir dos diagnósticos, tais como: jurídicos-legais, administrativas, institucionais e de modelo de gestão, entre outras, de modo a estabelecer horizontes para a institucionalização da Política Municipal de Saneamento e seus respectivos instrumentos: sistema de saneamento, conselho de saneamento, fundo de saneamento etc.

Programas, Projetos e Ações

Em função dos objetivos e do plano de metas, serão consolidados, com a respectiva estimativa de recursos, os programas, os projetos e as ações, necessários como instrumentos de operacionalização do plano para atingir as metas estabelecidas. Deve fazer parte o plano de investimentos (com respectivo cronograma financeiro) e as fontes de recursos, guardando a devida compatibilidade com o plano plurianual e com demais planos governamentais.

Instrumentos de Avaliação e Monitoramento

Apresentar os mecanismos de avaliação sistemática, objetivando medir a eficiência e eficácia das ações do plano, assim como a qualidade dos serviços na ótica do usuário. Os indicadores a serem definidos deverão avaliar e verificar se as ações propostas estão atendendo às metas estabelecidas e como estão se configurando os cenários estabelecidos.

Ações de Emergências e Contingências

Apresentar um plano de ações para atender a situações de emergência e contingência, conforme ocorrências potenciais a serem identificadas. (ex. inundações, enchentes, racionamentos, etc.).

Divulgação do Plano

Apresentar os mecanismos estratégicos para a divulgação do plano no município, assegurando pleno conhecimento da população.

Outros mecanismos complementares

- Análise da viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação dos serviços considerando cada um dos cenários, plano de metas, programas, projetos e ações.

- Determinação dos valores dos indicadores, definindo os padrões e níveis de serviços a serem seguidos pelos prestadores de serviços.

- Definição dos recursos humanos, materiais, tecnológicos, econômico-financeiros, institucionais e administrativos necessários à execução do plano.

8.3. Plano Municipal de Saneamento Básico – Consulta Pública e Audiências Públicas Locais

A versão preliminar do Plano Municipal de Saneamento Básico, elaborada conforme item anterior, ficará disponível para consulta pública por 30 dias no sítio



da Prefeitura e será posteriormente apresentada pela consultoria nas audiências públicas a serem realizadas nas Unidades de Planejamento, objetivando à sua complementação a partir da visão comunitária. Essas audiências têm como propósito os seguintes encaminhamentos:

- Estabelecer uma discussão acerca do conteúdo do Plano;
- Coletar as proposições dos representantes locais acerca do Plano.

A empresa de consultoria deverá consolidar e apresentar ao Grupo executivo a versão do Plano Municipal de Saneamento Básico complementada a partir das respectivas audiências.

Deverão ser realizadas no mínimo 02 audiências públicas em regiões com distintas características do município (Urbana e Rural).

8.4. Plano Municipal de Saneamento Básico – Versão Final

A versão do Plano Municipal de Saneamento Básico, complementada a partir da consulta e das audiências públicas locais, conforme o item anterior será apresentada em uma Audiência Pública Municipal de Saneamento Básico a ser realizada no âmbito de todo o território municipal, na Sede do município, objetivando a validação do Plano.

Após a realização da Audiência Pública Municipal, será procedida pela empresa de consultoria a sistematização das discussões, dos encaminhamentos e das proposições estabelecidas no evento, objetivando embasar a consolidação da proposta definitiva do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Com base no documento de sistematização da Audiência Pública Municipal de Saneamento Básico, será apresentada pela empresa de consultoria a versão final do Plano Municipal de Saneamento Básico, acompanhada de uma minuta do Projeto de Lei que institua o Plano.

Juntamente à entrega da versão final, deverá ser apresentado o Sumário Executivo, que descreverá, de forma sucinta, os principais aspectos do Plano Municipal de Saneamento Básico, contando, no máximo, com 15 (quinze) páginas.

9 - PRODUTOS

Os produtos resultantes deste documento deverão ser apresentados pela empresa de consultoria sob a forma de relatórios conforme a listagem a seguir:

- Produto 1 – Diagnóstico ambiental e socioeconômico das Unidades de Planejamento;
- Produto 2 – Diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
- Produto 3 – Diagnóstico do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas e limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
- Produto 4 – Cenários de evolução dos sistemas de saneamento;



- Produto 5 – Plano Municipal de Saneamento Básico (versão preliminar);
- Produto 6 – Plano Municipal de Saneamento Básico (versão final) junto com o Sumário Executivo.

Os produtos deverão ser apresentados em 2 (duas) vias impressas e 1 (uma) via gravada em meio digital.

10 - PRAZOS E PAGAMENTOS

O prazo para a realização das atividades previstas neste documento é de 240 (duzentos e quarenta) dias, distribuídos junto com as porcentagens de remuneração, conforme o cronograma físico-financeiro apresentado abaixo.

Tabela 01: Cronograma Físico financeiro

ENTREGAS	MESES							
	1	2	3	4	5	6	7	8
Produto 1 – Diagnóstico ambiental e socioeconômico das Unidades de Planejamento;		20%						
Produto 2 – Diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário				10%				
Produto 3 – Diagnóstico do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas e de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos				10%				
Produto 4 – Cenários de evolução dos sistemas de saneamento;						20%		
Produto 5 – Plano Municipal de Saneamento Básico (versão preliminar)							20%	
Produto 6 – Plano Municipal de Saneamento Básico (versão final) junto com o Sumário Executivo								20%

OS faturamentos deverão ser efetivados após a entrega e aceite de cada etapa dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal de serviços (NFe).

O pagamento será em favor da contratada, através dos documentos acima referenciados, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das notas fiscais/faturas;

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na autarquia em favor da contratada. caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

A contratada será responsável por quaisquer danos causados à contratante por seus funcionários, desde que comprovada sua responsabilidade.



A contratada deverá fornecer mão-de-obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir às necessidades de atendimento ao objeto, sem qualquer ônus adicional à contratante.

A credenciada deverá formalizar os contratos de trabalhos de todos os profissionais necessários para a realização dos serviços, de acordo com a legislação trabalhista e previdenciária vigente.

Os serviços serão executados em conformidade com as necessidades do município. Na hipótese de necessidade de readequação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela contratada, no sentido de proporcionar todas as condições para que a participante possa desempenhar na execução dos serviços, dentro das normas do contrato;

Acompanhar a execução contratual, nos termos do inciso iii do artigo 58 c/c o artigo 67 da lei nº 8.666/93, através do fiscal do contrato, que exercerá ampla fiscalização do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações contratadas;

Comunicar à contratada as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

Verificar o serviço, através do fiscal do contrato e gestor, se está de pleno acordo com as especificações neste termo de referência;

Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços prestados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas;

Recusar os serviços que estiverem fora das especificações e solicitar correção dos mesmos;

Encaminhar toda a documentação para pagamento, após conferência dos requisitos exigidos como obrigações da contratada.

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação dos serviços.

14 - SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

As ações constantes deste documento serão supervisionadas pelo GEx, através da coordenação da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente para essa finalidade. A supervisão se dará através da realização de reuniões periódicas, conforme calendário a ser estabelecido com a empresa de consultoria.



O GEx estabelecerá em comum acordo com a empresa de consultoria o planejamento para o desenvolvimento dos trabalhos envolvendo o acompanhamento, a análise e a aprovação dos produtos, assim como os procedimentos de ordem administrativa e gerencial, necessários para o andamento dos trabalhos.

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

- Biol. Danilo Caneppele
Matricula – 4692

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

02.07.01 – Setor de Serviços Urbanos

15.452.0008.2024 – Manutenção de Ações Dest. Desenv. Urbano

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGÍVEIS DAS PROPONENTES:

A proponente deverá comprovar a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao escopo do presente termo de referência mediante a apresentação de atestado de execução de trabalhos similares ao objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico do CREA, do profissional de nível superior ou detentor do atestado de responsabilidade técnica por execução, comprovando a execução dos serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores aos trabalhos aqui propostos.

Todas as atividades a serem desenvolvidas, conforme a área, deverão ser realizadas por profissional técnico responsável e qualificado, com atuação comprovada na área de saneamento além de possuir acervo técnico da comprovação da execução dos serviços relacionados.

17 - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Paraibuna, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.